



DIRETRIZES MUNICIPAIS



Sumário

1 - Introdução	4
2 – Educação Infantil	4
Concepção da Infância.....	4
Base Nacional Comum Curricular (BNCC).....	5
Perfil do Educador da Educação Infantil.....	5
3 – O Ciclo de Alfabetização na Educação Infantil	6
Proposta da Jornada Ampliada para alfabetização no meio urbano.....	6
Diretrizes do Ciclo de Alfabetização e da Jornada Ampliada no sistema municipal de Cristalina.....	7
Organização da jornada de trabalho dos professores alfabetizadores no meio urbano.....	8
Planejamento e interação direta com o aluno (hora-aluno, 2/3 da carga horária).....	8
Exemplos de atividades que configuram interação direta (2/3) nesse período.....	8
O contraturno como extensão da Jornada Ampliada.....	9
Justificativa para a realização de atividade nos dois dias presenciais em período contrário.....	10
4 – Ciclo de Alfabetização no meio rural: a necessidade de uma carga horária flexível e adequada à realidade do campo	11
5 – Ensino Fundamental – 3º, 4º e 5º ano	12
Perfil do professor.....	12
Objetivos pedagógicos.....	13
Diretrizes para a atuação pedagógica.....	13
6 – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano	14
Perfil do professor.....	14
Objetivos pedagógicos.....	15
Diretrizes para a atuação pedagógica.....	15
7 – Educação para Jovens e Adultos (EJA)	16
Princípios e fundamentos.....	16
Diretrizes operacionais para a oferta da EJA.....	16
Diretrizes para matrículas.....	16
Diretrizes de avaliação.....	17



ADEJA – Avaliação diagnóstica da Educação de Jovens e Adultos.....	17
Diretriz para a Formação Continuada dos docentes da EJA.....	17
Diretriz do Projeto Cultural Orientado (PCO) na EJA.....	17
Diretriz de organização da EJA.....	17
8 – Projetos complementares: pertencimento, adesão e compromisso com a qualidade educacional.....	18
Importância dos projetos complementares do município.....	19
Adesão e comprometimento nas escolas selecionadas.....	19
Responsabilidade dos professores regentes.....	19
Projetos complementares municipais vigentes.....	19
Diretriz final: compromisso com excelência.....	20
9 – Escola em Tempo Integral: Educação Integral como diretriz de qualidade e equidade.....	20
Princípios norteadores e diretrizes operacionais para a Educação em Tempo Integral no município de Cristalina.....	21
Compromisso com a promoção da qualidade com equidade.....	21
10 – Educação do campo e turmas multisseriadas: garantia do direito à educação para todos os territórios.....	22
Diretrizes para a educação do campo e turmas multisseriadas.....	22
11 – Educação Especial e Inclusiva: garantia de atendimento especializado e inclusão plena...23	23
Mapeamento e Identificação dos alunos.....	23
Elaboração do Plano Educacional Individual (PEI).....	24
Atividades e avaliações.....	24
Organização do horário de atendimento.....	24
Reuniões familiares.....	24
Elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).....	24
Orientação aos professores e profissionais de apoio.....	24
Formação dos profissionais de apoio escolar.....	25
Fichas de análise de casos específicos.....	25
Conferência de documentação.....	25



12 – Sala Maker e Laboratório de Informática no contexto do Plano Municipal Curricular e da BNCC.....	25
Sala Maker: ambiente de criação e desenvolvimento de habilidades.....	26
Laboratório de Informática: Uso Pedagógico e Gestão Funcional.....	26
Integração dos Espaços Maker e Laboratórios de Informática com as diretrizes municipais.....	26
13 - Projeto Político-Pedagógico (PPP) como documento norteador.....	27
Estrutura e eixos do PPP.....	27
Alinhamento Curricular: PCM e BNCC.....	27
Programas e Ações Estratégicas.....	27
Gestão Pedagógica e Processos Formativos.....	28
Mobilização Escolar e Envolvimento da Comunidade.....	29
Avaliação e Monitoramento.....	29
Gestão Administrativa e Infraestrutura.....	29
Fundamentação Legal.....	29
Gestão Democrática e Construção Coletiva.....	29
15 – Encerramento.....	29



1 - INTRODUÇÃO

A Rede Municipal de Ensino de Cristalina-GO, em consonância com os princípios constitucionais do direito à educação e com as orientações estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996), pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pelo Plano Nacional de Educação (PNE), pelas normativas da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO) e pelas deliberações do Conselho Municipal de Educação de Cristalina (CME-Cristalina), apresenta este documento de Diretrizes Municipais da Educação Básica como instrumento orientador das práticas pedagógicas, administrativas e de gestão escolar no âmbito da rede municipal.

Estas diretrizes foram elaboradas a partir de um diagnóstico aprofundado da realidade educacional do município, considerando as demandas específicas de cada etapa e modalidade de ensino, a diversidade social e cultural de sua população e as metas estabelecidas nos documentos legais vigentes. A proposta visa garantir um planejamento educacional alinhado à equidade, à inclusão, à qualidade da aprendizagem e à valorização da diversidade, com foco na formação integral dos estudantes.

O presente documento se estrutura em eixos estratégicos que abrangem as principais políticas e ações educacionais do município, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a EJA. Além dessas etapas, o município mantém um olhar atento e aplicado para dimensões educacionais prioritárias, como a Educação em Tempo Integral, a Educação no Campo, as Turmas Multisseriadas, a Educação Especial e Inclusiva, a BNCC da Computação, que orienta o desenvolvimento de competências digitais e pode ser efetivamente trabalhada em ambientes como Laboratórios de Informática e Salas Maker, a Educação Ambiental, a Educação para as Relações Étnico-Raciais, bem como orientações para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares, compreendido como uma potente ferramenta político-pedagógica e um documento norteador imprescindível para a construção da identidade e o direcionamento das práticas educativas.

Cada diretriz aqui apresentada foi construída a partir de um olhar atento às normativas legais e às necessidades locais, com o objetivo de fortalecer a rede de ensino em sua missão de assegurar o direito de todas as crianças, adolescentes e estudantes a uma educação pública, democrática, participativa e de qualidade.

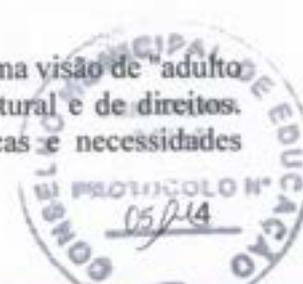
Este documento será mais uma referência para a atuação de gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, servindo também como base para o monitoramento, avaliação e aprimoramento contínuo das práticas educacionais no município de Cristalina, Goiás.

2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

As diretrizes para a Educação Infantil em Cristalina estabelecem princípios e orientações normativas que norteiam as concepções, práticas pedagógicas e o perfil do educador, em consonância com os documentos oficiais vigentes, assegurando uma educação de qualidade, equitativa e intencional.

Concepção de Infância

Ao longo do tempo, a concepção de infância vem evoluindo, passando de uma visão de "adulto miniatura" à uma compreensão da criança enquanto sujeito histórico, social, cultural e de direitos. Atualmente, a infância é reconhecida como uma fase única, com características e necessidades



específicas, marcada pela interação com o outro e o meio, bem como pela construção da identidade pessoal e cultural, e de conhecimentos.

Estas diretrizes estabelecem que, na visão contemporânea, a criança é compreendida como parte integrante da sociedade, sendo influenciada pelo contexto social e cultural em que vive, tendo capacidade de influenciá-lo e transformá-lo. A partir da interação com o outro e o meio, a criança aprende e se desenvolve enquanto agente ativo e participativo na construção do conhecimento e de sua identidade pessoal e cultural.

Outrossim, é diretriz destas orientações reconhecer a infância como o período cujas características são únicas, com singularidades e necessidades próprias a cada criança, possuindo igualdade de direitos fundamentais no tocante à educação, à saúde, à proteção, à participação, dentre outros, todos garantidos pelas legislações em vigor, como o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e o Marco Legal da Primeira Infância. Esse reconhecimento leva à aceitação das diferenças individuais e à igualdade de direitos através das oportunidades.

Por conseguinte, as diretrizes apontam que a maneira como a infância é concebida tem implicações diretas nas políticas públicas e nas práticas educativas. A compreensão acerca do desenvolvimento e da aprendizagem da criança enquanto ser de direitos, de potencialidades e especificidades, remete à uma educação com qualidade e equidade, garantindo, desta maneira, um futuro mais justo e igualitário para todos.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

No que concerne à Educação Infantil (Creche e Pré-escola), as diretrizes estabelecem a necessidade de alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que apresenta a infância como o período de desenvolvimento integral nas suas mais diversas dimensões, diferentemente da vida adulta, sendo a criança um sujeito histórico, social e cultural, com direitos e tendo participação ativa na construção de sua identidade e do seu conhecimento.

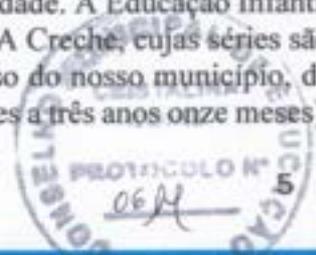
Esse documento preconiza a importância de práticas pedagógicas considerando a criança como o centro do processo educativo, valorizando suas vivências e experiências, tendo as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes do desenvolvimento integral. As diretrizes para a Educação Infantil de Cristalina reafirmam esses preceitos como princípios norteadores das práticas pedagógicas no município.

Ao reconhecer a criança como um ser ativo, capaz de aprender, questionar e construir sentidos a respeito do mundo que a cerca, a BNCC enfatiza que a construção do conhecimento e da identidade se dá por meio das interações com o meio e o outro, bem como pelas brincadeiras. Através destes dois eixos centrais, a Educação Infantil deve promover o desenvolvimento físico, social, motor, cognitivo, emocional e linguístico.

Com o intuito de garantir que tudo isso seja oportunizado às crianças, estas diretrizes estabelecem a obrigatoriedade de assegurar os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento definidos pela BNCC: conhecer-se, conviver, brincar, participar, explorar e expressar; direitos estes que devem ser resguardados diariamente através das práticas educativas, sendo de observância obrigatória nas instituições de ensino.

Perfil do educador da Educação Infantil

Estas diretrizes dispõem sobre o perfil do educador da Educação Infantil, reconhecendo-o como elemento fundamental para a efetivação de uma prática pedagógica de qualidade. A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e se divide em Creche e Pré-escola. A Creche, cujas séries são os Agrupamentos de 6 meses, de 1, de 2 e de 3 anos, atende bebês (no caso do nosso município, de seis meses a um ano e meio) e crianças bem pequenas (de um ano e sete meses a três anos onze meses).



Já o público-alvo da Pré-escola é de crianças pequenas, de quatro anos a cinco anos e onze meses de idade, e abrange as séries Agrupamentos de 4 e de 5 anos.

Notadamente, por englobar faixas etárias da tenra infância, parte-se do pressuposto que o educador que escolhe atuar na Educação Infantil gosta de criança e se identifica com o trabalho desenvolvido nesta etapa da educação, que difere daquele que é desenvolvido no Ensino Fundamental I. Entretanto, para além da identificação pessoal, estas diretrizes preconizam que o perfil deste profissional deve, prioritariamente, contemplar uma postura ética e humana, assim como conhecimentos teóricos essenciais à sua prática.

No tocante às competências teóricas, é diretriz que este educador tenha domínio dos fundamentos da Educação Infantil, das fases do desenvolvimento da criança, das práticas pedagógicas e das diversas metodologias adequadas às faixas etárias compreendidas nesta etapa da Educação Básica. Outras características extremamente necessárias a este profissional são a atualização, mediante a continuidade dos estudos, a constante busca por metodologias exitosas e o aprimoramento da práxis; o que o torna um eterno aprendiz e pesquisador.

Contudo, para além de vieses teóricos, é fundamental que o professor saiba analisar e interpretar os conhecimentos adquiridos a fim de aplicá-los com coerência, de modo que, todas as teorias e as citações são válidas desde que estejam em consonância com o contexto histórico e social da comunidade na qual a instituição está inserida, bem como atendam às singularidades individuais e coletivas contemplando o perfil de cada um e do grupo.

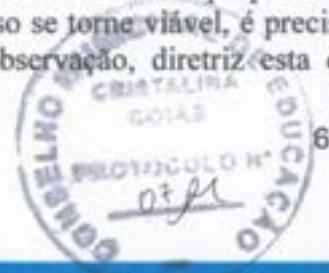
A análise do perfil de cada educando é diretriz essencial destas orientações, pois permite ao professor traçar as características da turma e assim, propor práticas pedagógicas alinhadas à comunidade, apropriadas à faixa etária, e adequadas às necessidades e especificidades individuais e do grupo, de sorte a promover o desenvolvimento integral pessoal e coletivo.

Tendo em vista a ludicidade inerente à Educação Infantil e preconizada pela BNCC, as propostas pedagógicas devem atender integralmente o público-alvo. Não obstante, é diretriz obrigatória que o professor busque o desenvolvimento integral de todas as crianças, não sendo suficiente atingir um percentual inferior a 100%. Isso implica em adaptação de metodologias e utilização de recursos que atendam às diferentes características e necessidades de cada criança, sejam elas físicas, intelectuais ou emocionais.

Embora as habilidades de comunicação, de diálogo e de reflexão sejam inerentes ao exercício do magistério, as diretrizes estabelecem que cabe ao professor da Educação Infantil estabelecer relações de segurança, confiança e afetividade para com seus alunos, se comunicar com clareza e objetividade, saber ouvir e mediar conflitos com empatia e sensibilidade, compreendendo as emoções e agindo com alteridade, colocando-se no lugar da criança. A habilidade de comunicação deve se estender às famílias e aos colegas, de forma colaborativa para com a equipe e toda comunidade escolar. Trabalhar em regime de cooperação também é uma diretriz que contribui diretamente para o desenvolvimento integral do educando.

No que tange ao planejamento, estas diretrizes normativas determinam que o professor planeje suas aulas de acordo com a BNCC, trabalhando o lúdico, propondo atividades diversificadas e concretas que despertem o interesse e a curiosidade dos educandos. Criatividade e inovação são peças-chave para proporcionar vivências e experiências utilizando materiais e metodologias diversificados, despertando o gosto pelo saber e o prazer de estar na escola e, como consequência, fomentando a cultura dos estudos.

Outra característica fundamental ao professor, conforme estas diretrizes, é a organização, não somente quanto ao planejamento e ao cumprimento das tarefas nos prazos estipulados, mas também para preparar e organizar o espaço da sala de aula, criando um ambiente acolhedor e propício ao desenvolvimento e à aprendizagem significativa. Entretanto, para que isso se torne viável, é preciso respeitar os interesses das crianças por meio da escuta ativa e da observação, diretriz esta de observância obrigatória.



Portanto, o educador precisa ser observador, saber registrar os momentos de conquistas e o desenvolvimento individual e do grupo, enxergar as dificuldades e fazer a autoavaliação de sua prática pedagógica, a fim de planejar atividades que promovam o desenvolvimento integral da turma. A observação e a avaliação são diretrizes centrais, pois levam ao reconhecimento das diferenças e da diversidade, e promovem a inclusão.

Somados aos reforços positivos, a inclusão e o estímulo ao desenvolvimento da autonomia e da independência desenvolvem a autoconfiança, o amor-próprio e a capacidade de decisão. Estas diretrizes reconhecem que o professor da Educação Infantil deve compreender que a educação emocional ocupa lugar de destaque no desenvolvimento cognitivo, físico, motor, emocional e psicossocial, devendo fazer parte do currículo desta etapa. Assim sendo, falando de maneira bem simplificada, educação emocional é conteúdo.

Na Educação Infantil, o cuidar, o brincar e o educar, necessariamente nesta ordem, são indissociáveis, sendo o professor responsável por manter o bem-estar físico e emocional das crianças, bem como os cuidados de higiene pessoal, além de promover experiências de aprendizagem significativa através do lúdico. O letramento e a expressão verbal (oral e escrita) devem ser trabalhados diariamente. Lembrando que a aprendizagem se dá por meio da interação social e com o meio, estas diretrizes estabelecem que as atividades devem ser prioritariamente coletivas, assim como as crianças devem ficar dispostas em grupo.

Ressaltando a importância do letramento, estas diretrizes estabelecem que, ao assumirem as turmas da Pré-escola (Agrupamentos de 4 e de 5 anos), os professores devem trabalhar em consonância com o Programa AlfaMais Goiás, participar de todos os momentos de formação e realizar todas as ações a este programa relacionadas.

3 - O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CRISTALINA

O Ciclo de Alfabetização, que compreende o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, é organizado com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano, em consonância com programas vigentes, como o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e o **AlfaMais Goiás**, bem como as metas estabelecidas pelo **Plano Municipal de Educação e Resolução CME nº 30/2023**. As políticas educacionais mais recentes reforçam a necessidade de intensificar as ações nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, de modo a consolidar os processos de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.

Este ciclo é estruturado para respeitar as particularidades do processo de aquisição da leitura e da escrita, assegurando uma carga horária compatível com o desenvolvimento das crianças, avaliações diagnósticas contínuas e intervenções pedagógicas intencionais. A jornada docente de 40 horas, conforme previsto na **Lei nº 11.738/2008**, é organizada conforme os parâmetros legais, destinando até **2/3 da carga horária semanal à interação direta com e para os alunos**, contemplando os atendimentos às suas singularidades, tanto no acompanhamento presencial quanto no planejamento de atividades específicas. O restante, correspondente a 1/3 da carga horária, é destinado à hora-atividade, indispensável ao planejamento pedagógico, estudos, reuniões, correções, formações e à organização das práticas educativas.

Proposta da Jornada Ampliada para Alfabetização no meio urbano

Para fortalecer ainda mais o processo de alfabetização na rede municipal de Cristalina, propõe-se a implementação da Jornada Ampliada de Alfabetização, reservando 30 minutos diários, de segunda a sexta-feira (das 11h30 às 12h e 17h15 às 17h45), para a jornada do ciclo como um todo. Essa estratégia contribui para:

- Garantir estudos complementares no próprio turno;
- Proporcionar continuidade metodológica e acompanhamento docente contínuo;
- Atender alunos com dificuldades de aprendizagem de forma mais individualizada;
- Estimular a produção de materiais concretos pelos alunos, por meio de oficinas e atividades práticas voltadas à alfabetização;
- Proceder à recomposição das aprendizagens, considerando as dificuldades dos alunos e as ausências justificadas;
- Aplicar metodologias diversas, mais adequadas às necessidades individuais.

Essa proposta está em consonância com os esforços de políticas públicas e programas de alfabetização anteriormente implementados, que, ao longo dos anos, vêm consolidando práticas e metodologias voltadas à garantia do direito de aprender. Alinhada ao princípio jurídico do **não retrocesso social**, a medida assegura que as conquistas educacionais já alcançadas sejam preservadas e aperfeiçoadas, especialmente no que se refere à alfabetização na idade certa. A ampliação da jornada no ciclo de alfabetização representa, portanto, uma ação de continuidade e fortalecimento das práticas exitosas, prevenindo retrocessos na qualidade do ensino e garantindo a efetividade das políticas públicas educacionais.

Diretrizes do Ciclo de Alfabetização e da Jornada Ampliada no Sistema Municipal de Cristalina

O Município de Cristalina adota diretrizes firmes e integradas para o Ciclo de Alfabetização, em consonância com o **Programa AlfaMais Goiás**, o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e o **Plano Municipal de Educação (PME)**, assegurando um percurso de aprendizagem sólido, inclusivo e alinhado às políticas públicas vigentes.

Essas diretrizes se materializam por meio das seguintes ações estruturantes:

- **Avaliações contínuas e sistematizadas** nos Ciclos I, II e III, com foco no desenvolvimento das competências em Língua Portuguesa, Fluência Leitora, Escrita e Matemática, garantindo um acompanhamento efetivo do processo de aprendizagem.
- **Adesão ao SIAM (Sistema de Monitoramento AlfaMais Goiás)**, promovendo a análise periódica dos indicadores de desempenho e permitindo intervenções pedagógicas ágeis e direcionadas.
- **Aplicação de intervenções pedagógicas contínuas e intencionais** para todos os alunos, considerando as especificidades e necessidades de cada turma.
- **Definição de critérios pedagógicos para a atribuição dos professores do 1º e 2º ano**, respeitando a organização por ciclos e evitando a designação do mesmo professor à mesma turma por dois anos consecutivos, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados pela equipe pedagógica, onde a continuidade seja considerada estratégica para o avanço das aprendizagens.
- **Seleção criteriosa dos professores do ciclo de alfabetização**, priorizando profissionais com afinidade e experiência no processo de alfabetização, garantindo a participação obrigatória nas formações continuadas e nos momentos de análise das avaliações externas.
- **Acompanhamento pedagógico contínuo**, realizado em conformidade com as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação (SME) e das coordenações escolares, fortalecendo a qualidade das práticas docentes e a efetividade das estratégias de ensino.

Organização da jornada de trabalho dos professores alfabetizadores no meio urbano

A jornada semanal dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Cristalina está organizada conforme as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso Salarial Profissional Nacional)**, respeitando a composição de 40 (quarenta) horas semanais, das quais até 2/3 (dois terços) são destinadas à **docência direta com os alunos (máximo de 26h40min)**, e no mínimo 1/3 (13h20min) para hora-atividade.

No contexto da prática pedagógica do Ciclo de Alfabetização, a distribuição da jornada ocorre da seguinte maneira:

- **Interação direta com e para os alunos (docência direta):** Os professores atuam de segunda a sexta-feira, das 7h15 às 12h ou 13h às 17h45, somados a uma manhã ou tarde no período contraturno: 7h15 às 11h25 ou 13h às 17h10, com atividades focadas no planejamento pedagógico voltado para as necessidades dos alunos, elaboração de estratégias de ensino, atendimentos personalizados e outras intervenções educativas essenciais para garantir a progressão das aprendizagens. Dessa forma, a carga semanal de interação direta com os estudantes soma **26h40min**.
- **Hora-atividade:** Destinada ao planejamento, estudo de dados de aprendizagem, produção de materiais didáticos, análise das avaliações internas e externas, reuniões pedagógicas, atendimento aos responsáveis e formação continuada, correspondendo a **13h20min semanais**.

Planejamento e interação direta com o aluno (hora-aluno, 2/3 da carga horária)

- Quando o professor se retira da sala para que outros docentes (como Educação Física ou Inglês) atuem com os alunos, esse período é **utilizado para planejamento pedagógico diretamente voltado para o estudante**, caracterizando **interação direta com o aluno**, ou seja, **hora-aluno**, que corresponde a 2/3 da carga horária semanal, conforme definido pela **Lei nº 11.738/2008, Art. 2º, §4º** que estabelece que até dois terços da jornada docente devem ser dedicados a atividades de interação com os educandos.

Exemplos de atividades que configuram interação direta (2/3) nesse período

Quando o professor está fora da sala, mas planejando **para o aluno**, as seguintes ações entram na hora-aluno:

1. Elaborar atividades pedagógicas personalizadas alinhadas às necessidades da turma.
2. Preparar sequências didáticas e projetos de aprendizagem.
3. Planejar estratégias diferenciadas para alunos com dificuldades específicas.
4. Produzir materiais de apoio, como exercícios, roteiros de estudo, fichas de acompanhamento e jogos didáticos.
5. Construir devolutivas pedagógicas individualizadas a partir da análise de tarefas realizadas pelos alunos.
6. Planejar momentos de reforço e recuperação contínua para grupos ou estudantes específicos.
7. Elaborar propostas de avaliação formativa e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.
8. Organizar atividades interdisciplinares e práticas supervisionadas, como feiras, projetos, oficinas e leituras dirigidas.

9. Estruturar atividades com recursos digitais ou metodologias ativas, aplicáveis em sala, laboratórios ou contraturno.

A hora atividade, que representa 1/3 das 40 horas, ou seja 13h30min, será realizada em uma 2ª manhã/tarde nas frações da tabela abaixo:

Interação com e para os alunos e Hora-atividade [horas]						
Carga horária [horas]	2/3 da carga horária [interação com e para os alunos]	1/3 da carga horária [hora-atividade]	Interação 2ª a 6ª 2/3 [na escola]	Interação 1ª manhã/tarde 2/3-continuação [na escola]	Hora-atividade 2ª manhã/tarde 1/3 [na escola]	Hora-atividade 1/3 [em casa]
40	26h40min	13h20min	22h30	4h10min	4h	9h20min

Obs.: Considerando o disposto na Lei do Piso (Lei nº 11.738/2008) e nos Pareceres CNE/CEB nº 4/2019 e nº 4/2020, a jornada de trabalho docente — incluindo a hora-atividade — deve ser calculada sobre a carga horária contratual em hora-relógio (60 minutos), independentemente da duração pedagógica da hora-aula adotada pela rede de ensino.

- **1ª manhã/tarde - para completar os 2/3 das 40 horas – sequência da Jornada Ampliada da Alfabetização no denominado Contraturno:** organização da jornada centrada no aluno, com estudos complementares voltados para ele, oficinas práticas para produção de materiais, e ações de recomposição de aprendizagem, estruturadas para atender os alunos sempre que necessário. Mesmo nos momentos em que não houver atendimento direto, todas as atividades discentes devem ser intencionalmente planejadas para garantir a continuidade metodológica, respeitando as singularidades e as necessidades de aprendizagem de cada estudante
- **2ª manhã/tarde – para cumprir 1/3 da hora atividade das 40 horas:** para planejamento do professor, reuniões, correções, plantões de atendimento aos pais, formações continuadas e organização de um modo geral. Para atividades ligadas ao AlfaMais Goiás (estudo do livro LEIA, estratégias de leitura e fluência, SIAM, análise dos resultados dos ciclos com as habilidades em defasagem).

O Contraturno como extensão da Jornada Ampliada

O Contraturno no Ciclo de Alfabetização deve ser compreendido como uma extensão qualificada do planejamento para o aluno, estruturado para assegurar a continuidade das ações voltadas ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático. Trata-se de um tempo de trabalho docente intencional, voltado à organização de intervenções pedagógicas personalizadas, produção de materiais didáticos e planejamento de atividades alinhadas às necessidades dos alunos. O atendimento direto aos estudantes será realizado de forma pontual, conforme a identificação de dificuldades específicas ou situações que demandem recomposição de aprendizagens, sem que haja uma convocação sistemática das turmas.



Justificativa para a realização de atividade nos dois dias presenciais em período contrário

A legislação vigente, especialmente a Lei do Piso (Lei nº 11.738/2008), determina que até 2/3 da jornada semanal do professor deve ser dedicada à docência direta com os alunos, enquanto o 1/3 restante deve ser destinado a hora-atividade como planejamento, estudos, correções, atendimento aos responsáveis, formações e reuniões pedagógicas. Para uma carga horária de 40 horas semanais, isso significa um limite máximo de 26h40min de interação direta com e para os alunos e 13h20min reservados às horas-atividade.

No Ciclo de Alfabetização da Rede Municipal de Cristalina, no meio urbano, a jornada efetiva de docência direta é de 22h30min semanais, portanto, 4h10min abaixo do limite de 26h40min permitido por lei. Essa diferença possibilita e exige que os trabalhos pedagógicos em Jornada de Contraturno sejam organizados de forma planejada, respeitando as 13h20min de horas-atividade semanais dentro da jornada de 40h. A execução desse tempo será realizada presencialmente em dois momentos: um dia destinado à Jornada Ampliada (contraturno), com ações voltadas diretamente aos e para os alunos, e outro reservado à hora-atividade, por razões pedagógicas e legais:

- A complexidade do Programa AlfaMais Goiás e das diretrizes do Compromisso Criança Alfabetizada exige que o professor alfabetizador desenvolva atividades contínuas e colaborativas. Ainda, a participação no referido Programa configura cumprimento da hora-atividade.
- As tarefas vinculadas ao estudo do livro *LEIA*, ao preenchimento do SIAM, ao planejamento de estratégias de leitura e fluência, bem como à análise de avaliações dos ciclos, sendo compatíveis com a segunda manhã/tarde de trabalho;
- A confecção de materiais concretos e manipuláveis, a organização de registros e relatórios e as reuniões com equipe pedagógica, famílias ou pares docentes exigem tempo, organização e presença na escola, especialmente porque os dados e recursos estão disponíveis nas unidades escolares;
- As Formações Continuidas presenciais, orientadas pela SME, acontecem preferencialmente em turno oposto às aulas — e devem ser incorporadas como parte integrante da horas-atividade.

Assim, a sequência da Jornada Ampliada no denominado Contraturno e da Hora-Atividade, que resultam em dois dias presenciais, não apenas atendem à legislação vigente, mas é também uma necessidade pedagógica e programática frente às demandas atuais do Ciclo de Alfabetização.

* Distribuição das 40 horas semanais – Professores Alfabetizadores no meio urbano.

Componente da Jornada de 40 horas	Descrição	Carga Horária Semanal	Percentual
<i>Docência Direta com Alunos (2/3 da jornada)</i>	<i>Atuação direta com os alunos, conforme Lei nº 11.738/2008 (máx. 26h40min).</i>	26h40min	66,7%
• Interação com alunos (manhã/tarde)	Segunda a sexta, das 7h15 às 12h/ 13h às 17h45 (calculado -15 min de	22h30min	(56%)



Componente da Jornada de 40 horas	Descrição	Carga	
		Horária Semanal	Percentual
	intervalo e 30min da Jornada ampliada diária).		
<ul style="list-style-type: none"> Interação com e para alunos/Planejamento para o aluno(manhã/tarde) 	1ª manhã/tarde para planejamento discente – sequência da Jornada Ampliada no chamado Contraturno	4h10min	(10,7%)
<ul style="list-style-type: none"> Hora-Atividade (1/3 das 40h) 	2ª manhã/tarde para planejamento docente, correções, formações, reuniões e organização pedagógica geral.	13h20min [escola e casa]	33,3%
Total Geral	Jornada de trabalho conforme Lei nº 11.738/2008.	40 horas	100%

Excepcionalmente, os professores admitidos por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS) possuem jornada distinta, definida em contrato e/ou em regulamento próprio expedida pelo chefe do executivo, em razão da natureza temporária e específica do vínculo, não se enquadrando no ciclo de alfabetização previsto para os docentes efetivos.

4 - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NO MEIO RURAL: A NECESSIDADE DE UMA CARGA HORÁRIA FLEXÍVEL E ADEQUADA À REALIDADE DO CAMPO

A alfabetização nos meios rurais apresenta especificidades que demandam uma organização pedagógica distinta dos contextos urbanos. As comunidades do campo, tradicionalmente afastadas dos grandes centros, enfrentam desafios relacionados à mobilidade, infraestrutura e à dinâmica sociocultural própria, o que torna limitada a aplicação de uma carga horária semanal de 40 horas, como ocorre nas propostas urbanas.

Entretanto, em situações específicas e conforme a realidade de cada comunidade, o município poderá adotar exceções que viabilizem a ampliação da carga horária, desde que haja condições adequadas para sua implementação. Além da distância geográfica entre as residências e as instituições de ensino, fatores como as condições climáticas e das estradas, a dependência do transporte escolar e os períodos de safra — nos quais as famílias estão intensamente envolvidas em atividades agrícolas — impactam diretamente a frequência e a permanência dos estudantes na escola. Impor uma jornada de 40 horas semanais, nestes contextos, desconsidera essas especificidades, podendo acarretar evasão escolar e desestímulo ao processo de alfabetização.

Do ponto de vista legal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), 12.939/96, em seu Art. 23, assegura que "a educação básica poderá organizar-se em séries a



períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudo, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem o recomendar". Ou seja, a legislação permite a flexibilização da organização curricular e da carga horária, respeitando as características da comunidade escolar.

Ainda, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, reforça que os projetos pedagógicos devem ser elaborados "em função das necessidades específicas das populações do campo, respeitando-se as peculiaridades do meio rural". Portanto, é permitido — e recomendado — que os sistemas de ensino adotem modelos que contemplem a alternância de tempos (tempo-escola e tempo-comunidade), garantindo uma formação de qualidade, ainda que em formatos diferenciados dos urbanos.

Neste sentido, a organização do Ciclo de Alfabetização no campo deve buscar uma carga horária que seja compatível com as condições reais de acesso, permanência e participação dos estudantes, garantindo a qualidade do ensino sem impor modelos **desalinhados à realidade local**. Em casos em que a instituição, mesmo inserida no meio rural, disponha das condições necessárias para a oferta das 40 horas semanais, essa carga horária poderá ser adotada como exceção, respeitando a realidade de cada comunidade.

5 - ENSINO FUNDAMENTAL – 3º, 4º e 5º ANO

As diretrizes pedagógicas para os anos finais do ciclo de alfabetização e consolidação (3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental) visam garantir uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes. Elas se baseiam nos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas necessidades formativas dessa faixa etária, respeitando a diversidade e os contextos sociais e culturais dos alunos.

O Programa AlfaMais Goiás, instituído pela Lei Estadual nº 21.071 de 09 de agosto de 2021, fortalece o regime de colaboração entre Estado e municípios e está alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), promovido pelo MEC. Ambos visam garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e, mais recentemente, foram expandidos para atuar também na recomposição das aprendizagens dos 3ºs, 4ºs e 5ºs anos, com foco nas competências essenciais em Língua Portuguesa e Matemática.

Dando continuidade às ações estratégicas iniciadas no Ciclo de Alfabetização, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental – notadamente o 3º, 4º e 5º anos – requerem uma atuação docente qualificada, com intencionalidade pedagógica voltada à consolidação da alfabetização, ao desenvolvimento de competências complexas em leitura, escrita e matemática, e à recomposição de aprendizagens defasadas.

Com o trabalho integrado entre formações, materiais estruturados como o Revisa Goiás, avaliações internas (fortalecidas pelo uso do SIAM – Sistema de Monitoramento do Programa AlfaMais Goiás) e acompanhamento pedagógico contínuo, consolida-se uma rede mais preparada, professores mais engajados e alunos com melhores condições de alcançar resultados significativos, não apenas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), mas em todo seu percurso escolar.

Perfil do professor

O profissional que atua nas séries do 3º ao 5º ano precisa demonstrar:



- Domínio dos descritores das avaliações externas e contínuas, especialmente os alinhados às Matrizes do SAEB;
- Capacidade de leitura e uso pedagógico dos resultados das avaliações aplicadas pelo município, pelo SIAM e pelas plataformas diagnósticas do Estado;
- Afinidade com metodologias ativas de ensino, que promovam o protagonismo do aluno, o raciocínio lógico e a escrita autoral;
- Comprometimento com a formação continuada, integrando os encontros formativos promovidos pela SME, coordenadores pedagógicos e os programas AlfaMais/CNCA;
- Proatividade na utilização dos materiais estruturados, como o Revisa Goiás, planejando aulas com base nas habilidades que esses materiais desenvolvem;
- Habilidade para trabalhar a produção textual dos Ciclos (CNCA), desde o planejamento de situações didáticas até a correção e reescrita colaborativa dos textos dos alunos;
- Responsabilidade compartilhada nos indicadores educacionais, especialmente os ligados ao IDEB, compreendendo o impacto de sua prática nos resultados da rede;
- Domínio de recursos digitais e plataformas educativas: especificamente com materiais e ferramentas no formato digital que possuem finalidades pedagógicas, como vídeos, textos, imagens, jogos, slides entre outros.

Objetivos pedagógicos

- Consolidar e aprofundar as competências de leitura e escrita iniciadas no ciclo de alfabetização;
- Ampliar a compreensão leitora, com foco em inferência, interpretação, localização e análise textual;
- Desenvolver a produção textual com sentido comunicativo, coesão, coerência e domínio das estruturas textuais;
- Reforçar o raciocínio lógico-matemático, com foco em resolução de problemas, operações básicas, leitura de gráficos e situações contextualizadas;
- Realizar intervenções pedagógicas sistemáticas com base nas avaliações internas e externas;
- Preparar progressivamente os alunos para o SAEB (5º ano), utilizando metodologias, ferramentas e avaliações compatíveis com a matriz de referência nacional.

Diretrizes para a atuação pedagógica

1. **Formação e planejamento articulados:** Os professores devem participar ativamente das formações continuadas promovidas pela rede, articulando o uso das ferramentas como Revisa Goiás, Avaliações Modelos para o SAEB e os dados do SIAM às práticas de sala de aula.
2. **Uso de avaliações como instrumento de ensino:** As avaliações contínuas de escrita, leitura, língua portuguesa e matemática (CNCA) devem ser utilizadas não apenas como aferição, mas como motor para replanejamento e intervenções específicas.
3. **Recomposição e intervenção permanente:** Assim como no ciclo de alfabetização, os alunos do 3º ao 5º ano devem ser acompanhados de forma sistemática e contínua, com foco na recomposição de aprendizagens em decorrência das defasagens trazidas pelo período pandêmico ou outros fatores.
4. **Foco nos indicadores educacionais:** O trabalho pedagógico deve estar orientado para a melhoria dos indicadores da rede, principalmente o IDEB, a partir de estratégias que envolvam todos os alunos e contemplem suas necessidades.
5. **Preparação para o SAEB:** Considerando que o SAEB ocorre a cada dois anos, é fundamental que o trabalho pedagógico seja planejado e executado com antecedência,

tendo como base as habilidades da matriz do 5º ano. As produções textuais e as questões discursivas devem ser inseridas desde o 3º ano, gradativamente, para garantir maior familiaridade dos alunos com o formato e com os critérios de avaliação.

6. **Interdisciplinaridade e projetos pedagógicos:** Os conteúdos devem ser trabalhados de maneira integrada, por meio de projetos que estimulem o pensamento crítico, a produção de conhecimento e a mobilização de múltiplas habilidades.

Com esse conjunto de diretrizes, objetivos e perfil profissional esperado, a rede municipal de Cristalina assegura não apenas a continuidade dos esforços iniciados no ciclo de alfabetização, mas também o fortalecimento do percurso educacional de seus alunos, visando a formação integral, o sucesso nas avaliações nacionais e o avanço contínuo dos indicadores de qualidade da educação.

6 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ANO

As diretrizes pedagógicas para os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) têm como foco a formação integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento cognitivo, social, afetivo, estético e cultural, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Nessa etapa, busca-se consolidar aprendizagens, aprofundar competências e estimular a autonomia intelectual, preparando o aluno para atuar de forma crítica e criativa no mundo contemporâneo.

O trabalho pedagógico deve contemplar a pluralidade cultural, o respeito às diferenças e a valorização das múltiplas identidades que compõem a comunidade escolar. Além disso, é fundamental criar condições para que os estudantes se reconheçam como protagonistas de sua aprendizagem, desenvolvendo a capacidade de pesquisar, argumentar, dialogar e resolver problemas.

Para assegurar a Recomposição das Aprendizagens defasadas, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática, o acompanhamento contínuo é realizado por meio de avaliações em ciclo retiradas da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens desenvolvida para apoiar a educação de cada adolescente no Brasil. Estas avaliações orientam intervenções pedagógicas personalizadas e fortalecem a leitura, inferência, a produção textual e o raciocínio lógico-matemático.

O trabalho pedagógico também promove a compreensão de mundo, a autonomia do aluno, o desenvolvimento integral — cognitivo, afetivo, social e estético — e a valorização da pluralidade cultural, contemplando temas transversais e preparando os estudantes para a participação ativa na sociedade e para avaliações externas, como o SAEB, aplicadas a cada dois anos.

Perfil do professor

O docente que atua do 6º ao 9º ano deve demonstrar:

- Capacidade de articular conteúdos específicos das áreas de conhecimento à **formação integral do estudante**;
- Domínio dos descritores das **avaliações externas (SAEB)** e habilidade de análise dos resultados das **avaliações em ciclo**, utilizando-os para replanejamento pedagógico;
- Competência para desenvolver **leitura, inferência, escrita e raciocínio lógico-matemático**, estimulando a autonomia intelectual e o pensamento crítico;
- Sensibilidade para promover a **fluência leitora** (especialmente no 6º ano), ampliando gradativamente a complexidade textual;
- Habilidade de planejar e acompanhar a **produção textual autoral**, estimulando a reescrita colaborativa, a argumentação e a comunicação eficaz;
- Uso de **metodologias ativas e recursos digitais**, favorecendo pesquisa, protagonismo estudantil e aprendizagem significativa;

- Compromisso com a formação continuada e participação ativa nas formações promovidas pela rede e programas institucionais;
- Valorização da **pluralidade cultural e dos temas transversais**, relacionando os conteúdos à realidade social, histórica e cultural dos estudantes.

Objetivos pedagógicos

- Consolidar e aprofundar as competências de **leitura, inferência e escrita**, garantindo autonomia interpretativa e comunicativa;
- Estimular a **fluência leitora** no 6º ano e a progressão nas habilidades de leitura crítica nos anos seguintes;
- Desenvolver a **produção textual** em diferentes gêneros, assegurando coesão, coerência, argumentação e sentido comunicativo;
- Fortalecer o **raciocínio lógico-matemático**, a resolução de problemas e a capacidade de análise de dados em contextos variados;
- Incentivar a **pesquisa, a curiosidade científica e a investigação autônoma**, promovendo o protagonismo estudantil;
- Promover a **compreensão de mundo**, articulando saberes escolares com questões sociais, ambientais, culturais e tecnológicas;
- Integrar os **temas transversais** (ética, cidadania, diversidade, sustentabilidade, saúde, entre outros) ao currículo, de forma contextualizada;
- Preparar gradualmente os alunos para o **SAEB (9º ano)**, inserindo desde o 6º ano práticas de leitura, escrita e resolução de problemas alinhadas à matriz nacional.

Diretrizes para a atuação pedagógica

1. **Formação e planejamento integrados:** Os professores devem articular os conhecimentos específicos às competências gerais da BNCC, alinhando suas práticas aos resultados das **avaliações em ciclo** e às orientações pedagógicas da rede.
2. **Avaliações como instrumentos de ensino:** As avaliações diagnósticas e processuais devem subsidiar intervenções sistemáticas, garantindo recomposição de aprendizagens e avanço contínuo.
3. **Recomposição das Aprendizagens:** Garantir intervenções permanentes em leitura, escrita e matemática, com atenção especial aos alunos com defasagens oriundas do ciclo de alfabetização ou de períodos críticos como a pandemia.
4. **Fluência leitora e produção textual:** Trabalhar a fluência leitora de forma consistente no 6º ano, ampliando a complexidade até o 9º ano, e desenvolver projetos de produção textual que estimulem autoria, argumentação e reescrita colaborativa.
5. **Foco nos indicadores educacionais:** As ações pedagógicas devem estar articuladas às metas de qualidade da rede, incluindo o **SAEB**, cujos resultados refletem a consolidação das aprendizagens e impactam diretamente o IDEB.
6. **Interdisciplinaridade e projetos integradores:** Promover a articulação entre as áreas do conhecimento, criando projetos que dialoguem com a realidade dos estudantes, mobilizem múltiplas competências e reforcem o pensamento crítico.
7. **Pluralidade cultural e temas transversais:** Trabalhar conteúdos e projetos que valorizem a diversidade cultural, a cidadania e a ética, estimulando a convivência respeitosa e a formação de sujeitos críticos e participativos.



Com esse conjunto de diretrizes, objetivos e perfil docente, o Ensino Fundamental – Anos Finais em Cristalina assegura não apenas a continuidade dos esforços dos anos iniciais, mas também o fortalecimento do percurso escolar rumo ao Ensino Médio, garantindo estudantes mais autônomos, críticos, criativos e preparados para os desafios acadêmicos e sociais de sua trajetória.

7- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) configura-se como uma diretriz fundamental para garantir a retomada dos estudos, com respeito, dignidade e a valorização dos sonhos e trajetórias de vida de cada estudante. Diante disso, estabelece-se as seguintes **Diretrizes para a oferta da EJA** no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cristalina, em conformidade com a legislação federal e Resolução CME nº 15/2025 vigentes e em atenção às especificidades e necessidades locais.

Princípios e Fundamentos

A organização da EJA deverá seguir as seguintes diretrizes de princípios fundamentais:

- I. Garantia do direito à educação a todos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria;
- II. Reconhecimento da diversidade cultural, social, econômica e etária dos estudantes;
- III. Valorização dos saberes prévios e das experiências de vida;
- IV. Promoção da equidade e da inclusão, assegurando acessibilidade plena para pessoas com deficiência, idosos, povos tradicionais e privados de liberdade;
- V. Prioridade à oferta presencial, conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Diretrizes operacionais para a oferta da EJA

A oferta da EJA no município de Cristalina deverá obedecer às seguintes diretrizes operacionais:

- Alinhamento dos conteúdos à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Consideração à Política Nacional de Alfabetização (PNA);
- Definição da forma de registro de frequência, idade mínima de ingresso e critérios para certificação;
- Promoção da Educação ao Longo da Vida, assegurando uma formação contínua e progressiva;
- Flexibilização da oferta, permitindo a adequação dos cursos à realidade dos estudantes, com possibilidade de integração entre elevação de escolaridade e qualificação profissional, em instituições devidamente credenciadas e autorizadas para a modalidade.

Diretrizes para matrículas

- A matrícula deverá ser contínua e ocorrer a qualquer tempo, garantindo processos de acolhimento, avaliação diagnóstica e flexibilidade no percurso formativo, sem prejuízo ao cumprimento da Matriz Curricular (100 dias letivos / 400h/a);
- A oferta do Ensino Fundamental na modalidade presencial será permitida para estudantes com idade mínima de 15 anos completos;
- A avaliação de ingresso será realizada mediante instrumentos elaborados pelos professores da modalidade, respeitando as diretrizes pedagógicas da EJA.



Diretrizes de avaliação

Os processos avaliativos deverão estar devidamente definidos no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no Regimento Escolar de cada instituição, sendo de conhecimento e aplicação obrigatória por todos os educadores.

ADEJA – Avaliação diagnóstica da Educação de Jovens e Adultos

A Avaliação Diagnóstica da EJA (ADEJA) será orientada por uma diretriz processual e formativa, respeitando os saberes prévios dos estudantes e visando a progressão por competências. Essa avaliação ocorrerá no início e no final de cada etapa, por meio de simulados externos elaborados pela Coordenação Pedagógica/SME ou por questões selecionadas no portal do INEP, em datas previamente agendadas pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica/SME.

O objetivo central da ADEJA é garantir a verificação efetiva da aprendizagem, possibilitando intervenções pedagógicas alinhadas à diretriz de qualidade e compromisso com os educandos, assegurando o direito à alfabetização e ampliando as oportunidades de conclusão da educação básica para jovens, adultos e idosos.

Diretriz para Formação Continuada dos docentes da EJA

A formação continuada dos professores da EJA será uma diretriz estratégica para assegurar a qualidade da prática docente, promovendo:

- O aprimoramento constante das práticas pedagógicas, refletindo em aulas mais eficazes e significativas;
- A criação de ambientes de aprendizagem motivadores, favorecendo o engajamento e a permanência dos estudantes;
- A capacitação dos docentes para o atendimento à diversidade dos estudantes da EJA, garantindo inclusão e equidade no acesso ao ensino;
- O fortalecimento da EJA como ferramenta de transformação social, com professores preparados para contribuir na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diretriz do Projeto Cultural Orientado (PCO) na EJA

O Projeto Cultural Orientado (PCO) será uma diretriz de caráter interdisciplinar, com a finalidade de promover a interação entre estudantes e turmas da instituição, estimulando a proficiência nos temas abordados. O tema do PCO será previamente definido pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica/SME, com aplicação ao longo do bimestre e culminância em data estabelecida.

Diretriz de organização da EJA

Em conformidade com o art. 11 da Resolução CME nº 15, de 30 de abril de 2025, a organização da EJA no município de Cristalina seguirá as seguintes diretrizes estruturais:

- A oferta poderá ser realizada em regime semestral, modular ou anual em série/etapas, assegurando o cumprimento da carga horária exigida (400h/a por segmento, totalizando 800h/a anuais), conforme o Parecer CME nº 02/2025, referente a Matriz Curricular.

- Sendo assim a carga horária de cada etapa ficou assim distribuída, 04 aulas de 45 minutos, assim teremos, as 400 h/a de cada etapa, multiplicadas pelos 45 minutos de cada aula, perfazendo um total de 18.000 minutos que divididos pelos 60 minutos (1 hora relógio), dará o total de 300 h/a; as 100 h/a faltantes para completar a carga horária deverão ser direcionadas em forma de atividades extraclasse, projetos e atividades complementares. Assim cada semestre fechará com a carga horária mínima obrigatória, atendendo a realidade e necessidade dos estudantes e cumprindo o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
- Para o 1º segmento da EJA (anos iniciais do Ensino Fundamental), com foco na alfabetização inicial, serão respeitadas as seguintes diretrizes de carga horária:

- 160 horas para componentes essenciais de Linguagens (Língua Portuguesa, Educação Física, Arte e Língua Inglesa);
- 100 horas para Matemática (noções básicas);
- 80 horas para Ciências Humanas (História e Geografia);
- 40 horas para Ciências da Natureza (noções básicas);
- 20 horas para Ensino Religioso (optativo para o estudante, obrigatório para a instituição).

- Para a EJA no 2º segmento, correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a correspondência com as habilidades e competências da Educação Básica com ênfase, focos e certificação segundo os estudantes atendidos, com carga horária de pelo menos:

- 160 horas para Língua Portuguesa, Educação Física, Arte e Língua Inglesa (componentes essenciais de linguagens);
- 100 horas para Matemática;
- 80 horas para História e Geografia (noções básicas das ciências humanas);
- 40 horas para Ciências (noções básicas das ciências da natureza);
- 20 horas Ensino Religioso (optativo para o estudante, mas obrigatório para a instituição).

De acordo com a Matriz Curricular, os estudantes permanecem na instituição durante os dias letivos das 19h às 22h, cumprindo dessa forma a carga horária de 300h/a do ensino básico. Em relação aos componentes curriculares da parte diversificada (projetos, aulas direcionadas, estudos orientados, atividades extraclasse) os estudantes cumprirão uma carga horária de 100h, que poderá ser cumprida das 18h às 19h ou com atividades extraclasse, conforme Parecer CME nº. 17/2025, totalizando uma carga horária semestral de 400 h/a por semestre.

8 - PROJETOS COMPLEMENTARES: PERTENCIMENTO, ADESÃO E COMPROMISSO COM A QUALIDADE EDUCACIONAL

O município de Cristalina-GO reconhece a importância dos Projetos Complementares Municipalizados como instrumentos de fortalecimento do processo educativo e de promoção do desenvolvimento integral dos alunos. Esses projetos integram enquanto temas transversais o currículo tradicional, oportunizando experiências que desenvolvem habilidades cognitivas, socioemocionais, culturais e ambientais.

As diretrizes aqui apresentadas visam orientar a adesão, execução e monitoramento desses projetos nas escolas da rede municipal, garantindo que sejam trabalhados de forma alinhada às

Propostas Pedagógicas, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às demandas das Diretrizes Curriculares Municipais.

Importância dos projetos complementares no município

Os Projetos Complementares desenvolvidos nas escolas de Cristalina:

- Proporcionam uma educação que valoriza cidadania, cooperação, sustentabilidade, empreendedorismo e educação financeira.
- Contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes, atuando de forma transversal nas diversas áreas do conhecimento.
- Estão incorporados ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas e fazem parte da rotina educativa, não sendo opcionais, mas essenciais à formação dos alunos.

Adesão e comprometimento nas escolas selecionadas

- As escolas selecionadas para execução dos projetos devem garantir adesão formal e comprometida, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas coordenações dos projetos.
- É responsabilidade das gestões escolares promover a articulação interna para o sucesso das ações, planejando de forma integrada a execução dos projetos ao longo do ano letivo.
- A adesão deve ser vista como uma estratégia de fortalecimento da qualidade educacional, alinhada às políticas públicas locais e nacionais.

Responsabilidade dos professores regentes

- Os professores regentes das turmas/séries/escolas selecionadas devem incorporar as atividades propostas pelos projetos em seu planejamento pedagógico, assegurando a execução de forma coerente com as orientações recebidas.
- O comprometimento dos docentes é indispensável para que os projetos alcancem seus objetivos e promovam resultados significativos na formação dos alunos.
- Espera-se dos professores uma postura proativa, criativa e colaborativa, integrando as atividades complementares à prática pedagógica cotidiana.

Projetos Complementares municipais vigentes

- **Programa A União Faz a Vida (PUFV):** Tem como objetivo formar cidadãos cooperativos, construindo e vivenciando atitudes e valores de cooperação e cidadania. Porque gente que pergunta, cresce!



- **Programa Aprender Valor:** Parceria entre a Secretaria de Educação e o Banco Central, que leva a educação financeira aos estudantes do Ensino Fundamental, integrando-se de forma transversal às disciplinas curriculares obrigatórias.
- **Projeto Ecoviver - Ecovia050:** Criado em 2006, utiliza a linguagem teatral como ferramenta lúdico-pedagógica, capacitando alunos e professores para liderar mudanças socioambientais em suas comunidades escolares, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- **Projeto JEPP (Sebrae) – Jovens Empreendedores Primeiros Passos:** Incentiva o espírito empreendedor nas novas gerações, trabalhando o conceito de educação empreendedora desde as séries iniciais, através de atividades lúdicas e práticas.
- **Programa Agrinho:** Desenvolvido pelo SENAR Goiás, tem como foco a inserção de temas de relevância social, cultural, econômica e ambiental no cotidiano escolar, promovendo hábitos e atitudes conscientes.
- **Projeto Douradinho:** Utiliza a literatura e a educação ambiental para promover a conservação das águas e dos rios, conscientizando crianças, educadores e comunidades sobre a responsabilidade global com o meio ambiente.
- **Projeto de Educação Ambiental para Professores, Coordenadores e Orientadores de Cristalina:** Tem como objetivo capacitar profissionais da educação para implementar ações concretas de sustentabilidade nas escolas, com foco em logística reversa, circularidade dos materiais e coleta seletiva.

Diretriz Final: compromisso com a excelência

- A adesão e o cumprimento das ações propostas pelos projetos são obrigatórios nas escolas selecionadas, podendo constituir critério de avaliação das práticas pedagógicas da unidade.
- Os projetos são instrumentos estratégicos para fortalecer a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos alunos.
- A participação ativa e engajada dos professores e gestores garantirá a efetividade das ações, refletindo em avanços significativos na educação de Cristalina.

9 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO DIRETRIZ DE QUALIDADE E EQUIDADE

Ao pensarmos em Educação Integral, é necessário alargar nosso olhar sobre a concepção de educação, considerando tanto as diversas dimensões de formação dos sujeitos quanto os múltiplos espaços de aprendizagem.

Essa perspectiva é evidenciada no Art. 2º da Portaria n. 2.036, de 23 de novembro de 2023, que estabelece as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I - Educação Integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política), a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais.

Na concepção proposta pelo Ministério da Educação (MEC), a Educação Integral é um princípio articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, ensino e aprendizagem, buscando a superação da fragmentação dos conhecimentos e sua vinculação às práticas sociais e à vida cotidiana. A Educação Integral não se limita à ampliação do tempo de permanência do aluno na escola, mas amplia as possibilidades de integração com outras ações educativas, culturais e lúdicas presentes no território.

Princípios norteadores e diretrizes operacionais para a Educação em Tempo Integral no município de Cristalina

- Reconhecimento dos diferentes espaços de formação (praças, ruas, parques, bibliotecas, clubes, teatros, cinemas, associações de bairro, etc.) como ambientes educativos.
- Valorização das múltiplas dimensões do desenvolvimento humano: cognitiva, física, social, emocional, cultural e política.
- Integração entre os processos escolares e as experiências da vida cotidiana e do território.
- Priorizar estudantes em condição de maior vulnerabilidade social.
- Atender prioritariamente as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- Garantir a permanência efetiva com equidade e qualidade nas escolas.
- Desenvolver uma cultura escolar inclusiva e acolhedora, promovendo a diversidade e o bem-estar dos estudantes.
- Assegurar a oferta de um mínimo de 8 horas e 45 minutos letivos diários, conforme especificado no Parecer CME nº 06/2025.

Para a definição do público-alvo e seleção das escolas, será possível utilizar indicadores como:

- Programa Bolsa Família (cadastro atualizado).
- Índice Socioeconômico das Escolas (INSE), para análise do perfil socioeconômico dos estudantes por área (urbana/rural).
- Índice de Complexidade da Gestão (ICG), criado pelo INEP, como critério para identificar escolas em contextos mais desafiadores.

Compromisso com a promoção da qualidade com equidade

A criação e expansão de matrículas em tempo integral devem ser orientadas pelos princípios de qualidade e equidade, como já preconizado em diversos documentos normativos:



• **Lei n. 14.640/2023:** Prioriza a criação de matrículas em escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

• **Portaria n. 1.495/2023:** Estabelece que a expansão da jornada escolar deve assegurar direitos de aprendizagem, prevenção de violências, promoção de direitos humanos e ambientais, fomento à ciência, cultura, esporte e fortalecimento da convivência democrática.

• **Portaria n. 2.036/2023:** Define equidade educacional como a situação de justiça no acesso, nos processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais, a partir da distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas para minimizar desigualdades estruturais.

Além disso, o documento **Guia para Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade (2023)** reforça que a distribuição de matrículas é a primeira condição para a promoção da equidade e o reconhecimento da diversidade no âmbito da Educação Integral.

É fundamental que a Rede Municipal de Ensino de Cristalina persista neste princípio, utilizando a Educação Integral como estratégia para superar desigualdades, assegurar a permanência efetiva dos estudantes e garantir o desenvolvimento pleno de suas potencialidades. O tempo, nesse sentido, não deve ser visto apenas como quantidade, mas como qualidade nas intencionalidades pedagógicas, no contexto das práticas escolares em Tempo Integral.

10 - EDUCAÇÃO DO CAMPO E TURMAS MULTISSERIADAS: GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO PARA TODOS OS TERRITÓRIOS

A Educação do Campo e a organização de Turmas Multisseriadas no município de Cristalina-GO são estratégias essenciais para assegurar o direito de todas as crianças e adolescentes à educação de qualidade, independentemente de sua localização geográfica. Essas ações buscam garantir que nenhum estudante seja invisibilizado pelas estatísticas, pelas políticas públicas ou pelos indicadores nacionais de educação.

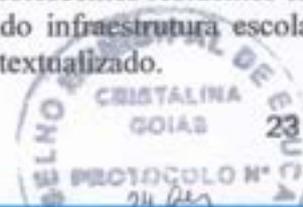
Considerando a diversidade do território cristalinoense, com extensa zona rural, comunidades quilombolas, assentamentos e pequenas localidades, torna-se imprescindível adotar modelos de atendimento que respeitem as realidades locais e que sejam capazes de assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos os estudantes, em consonância com os princípios de equidade e inclusão social.

As turmas multisseriadas representam uma alternativa pedagógica viável e necessária para o atendimento educacional nas comunidades do campo, onde a baixa densidade populacional inviabiliza a formação de turmas seriadas tradicionais. No entanto, sua implementação deve ser orientada por diretrizes específicas que garantam qualidade no ensino e apoio às práticas pedagógicas.

Além disso, o município reafirma seu compromisso com a primeira infância, garantindo a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) tanto em áreas urbanas quanto rurais, conforme as normativas vigentes, assegurando que todas as crianças sejam plenamente incluídas no sistema educacional e atendidas com qualidade.

Diretrizes para a educação do campo e turmas multisseriadas

1. Garantir o direito à educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes residentes em áreas rurais, assentamentos e comunidades tradicionais, assegurando infraestrutura escolar adequada, transporte escolar eficiente e atendimento pedagógico contextualizado.



2. Implementar e fortalecer turmas multisseriadas nas escolas do campo como estratégia de inclusão, respeitando as especificidades culturais e territoriais, com foco em práticas pedagógicas diferenciadas, formação continuada de professores e suporte pedagógico direcionado.
3. Organizar as turmas multisseriadas da Educação Infantil conforme Resolução CME nº 60/2023, Artigo 32, §§ 2º e 3º, observando obrigatoriamente a separação entre:
 - Estudantes da Pré-Escola (4 e 5 anos)
4. Assegurar que as escolas do campo e as turmas multisseriadas sejam contempladas em todos os programas de políticas públicas e recursos nacionais, estaduais e municipais, como PNLD, PDDE, PNAE, formações e projetos de recomposição das aprendizagens.
5. Incluir, nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas do campo, práticas educativas que valorizem os saberes locais, a interdisciplinaridade e as metodologias próprias do trabalho com multisseriação, alinhadas às Diretrizes Nacionais de Educação do Campo.
6. Promover a formação continuada de professores e equipes gestoras que atuam em turmas multisseriadas, multietapas e escolas do campo, capacitando-os para lidar com os desafios e potencialidades dessas modalidades, com foco em estratégias de ensino diferenciadas.
7. Articular as ações educacionais com as demais políticas públicas (assistência social, saúde, cultura, esporte, meio ambiente), promovendo o desenvolvimento das comunidades rurais de forma integrada.
8. Monitorar e avaliar, de forma contínua, a qualidade do ensino nas escolas do campo e turmas multisseriadas, estabelecendo indicadores específicos que considerem as realidades locais e orientem ações de melhoria.
9. Assegurar que os estudantes do campo e das turmas multisseriadas estejam devidamente incluídos nos censos educacionais, nas metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e em todas as ações de recomposição das aprendizagens e avaliações externas, garantindo equidade no tratamento e nas oportunidades de aprendizagem.
10. Fortalecer o compromisso de que nenhuma criança será invisível na Educação de Cristalina, promovendo uma gestão educacional voltada para a inclusão, visibilidade e participação ativa de todas as comunidades.

11 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA: GARANTIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO PLENA

Com o objetivo de garantir o pleno desenvolvimento educacional dos alunos público-alvo da Educação Especial, a Rede Municipal de Ensino estabelece as seguintes diretrizes para o atendimento especializado, conforme as normativas vigentes e respeitando as especificidades locais.

Mapeamento e identificação dos Alunos

As unidades escolares, sob orientação da Assessoria de Educação Especial e Inclusiva (AEEI), deverão realizar o mapeamento sistemático das turmas, identificando os alunos que necessitam de Suporte Educacional Especializado, abrangendo:

- Alunos com deficiência;
- Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Altas Habilidades/Superdotação;
- Alunos com Transtornos que impactam o desenvolvimento da aprendizagem (TDAH, Dislexia,

Discalculia, Disgrafia, Dislalia e Transtornos de Aprendizagem);
• Alunos com dificuldades significativas no processo de ensino-aprendizagem.

Elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI)

Os professores são responsáveis pela elaboração do PEI, detalhando estratégias pedagógicas, adaptações curriculares e recursos de acessibilidade.

O PEI deverá ser elaborado na plataforma do sistema MegaEduca, impresso, assinado por todos os responsáveis e mantido na pasta do aluno.

Atividades e avaliações

As atividades pedagógicas deverão ser continuamente adaptadas, de acordo com as metas e estratégias previstas no PEI.

As avaliações serão realizadas por meio de relatórios descritivos, priorizando o processo de desenvolvimento integral do aluno, conforme orientações da Resolução CME nº 50/2023.

Organização do horário de atendimento

A organização dos horários de atendimento no AEE deverá ser realizada pela unidade escolar, sob supervisão da Coordenação Pedagógica, respeitando:

- Atendimentos individuais, em duplas ou pequenos grupos;
- Preferencialmente no turno contrário à escolarização regular, salvo situações específicas, devidamente orientadas pela AEEI.

Os horários deverão ser comunicados formalmente aos responsáveis pelos alunos.

Reuniões com familiares

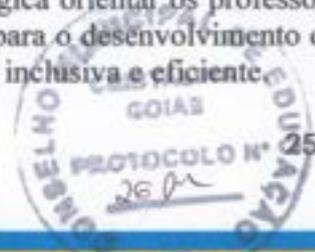
As unidades escolares deverão realizar reuniões de orientação com os pais ou responsáveis dos alunos atendidos no AEE, visando alinhar expectativas e fortalecer o vínculo escola-família.

Elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)

Cada aluno atendido no AEE deverá ter seu PAEE elaborado e enviado à AEEI em arquivo PDF, com todas as devidas assinaturas, garantindo a formalização do planejamento de atendimento especializado.

Orientação aos professores e profissionais de apoio

É responsabilidade do professor do AEE e da Coordenação Pedagógica orientar os professores regentes e os profissionais de apoio escolar quanto às melhores práticas para o desenvolvimento dos alunos com deficiência e transtornos, garantindo uma atuação pedagógica inclusiva e eficiente.



Formação dos profissionais de apoio escolar

Os profissionais de apoio desenvolvem atividades de higiene, locomoção, alimentação e auxílio nas atividades pedagógicas desenvolvidas e orientadas pelo professor regente. São profissionais em formação, não podendo assumir sala de aula de forma autônoma. Portanto, o ambiente escolar e os educadores devem contribuir ativamente com seu processo de desenvolvimento profissional.

Atribuições:

- Auxiliar nas atividades de higiene e locomoção dos alunos;
- Apoiar nas atividades pedagógicas, sempre sob orientação do professor regente;
- Colaborar na organização e execução das rotinas escolares relacionadas ao atendimento especializado.

Supervisão:

O profissional de apoio atua sob supervisão direta do coordenador pedagógico, do professor do AEE e do professor regente, de forma colaborativa, garantindo um atendimento educacional especializado eficaz e coerente com as diretrizes pedagógicas inclusivas.

Fichas de análise de casos específicos

As unidades escolares deverão cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela AEEI para o envio das fichas de análise de casos específicos, assegurando a continuidade e qualidade do atendimento.

Conferência de Documentação

Cabe às unidades escolares conferir a documentação dos alunos atendidos, garantindo que todas as informações estejam devidamente registradas no Sistema MEGAEDUCA e no Censo Escolar, de forma atualizada e precisa.

12 - SALA MAKER E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NO CONTEXTO DO PLANO MUNICIPAL CURRICULAR E DA BNCC

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incorporada ao Plano Municipal Curricular de Cristalina, orienta que as escolas promovam o desenvolvimento de competências gerais e específicas que estimulem o protagonismo estudantil, preparando os alunos para uma atuação crítica, ética e criativa na sociedade contemporânea. Entre essas competências, destacam-se as habilidades de Pensamento Computacional, cultura digital, resolução de problemas e trabalho colaborativo — essenciais para o século XXI.

Nesse contexto, os **Espaços Maker** e os **Laboratórios de Informática** configuram-se como ambientes estratégicos de inovação pedagógica, nos quais os estudantes vivenciam processos de aprendizagem ativa, criativa e interdisciplinar, desenvolvendo projetos que integram teoria e prática de forma significativa.



Sala Maker: ambiente de criação e desenvolvimento de habilidades

O **Espaço Maker** é um ambiente de experimentação que incentiva a construção de soluções criativas para problemas reais, utilizando materiais diversos como recicláveis, marcenaria, robótica, computação desplugada e outras linguagens. Esses espaços favorecem o desenvolvimento de habilidades previstas na BNCC, tais como:

- Raciocínio lógico e algorítmico;
- Planejamento e execução de projetos colaborativos;
- Compreensão crítica das tecnologias digitais;
- Criatividade e inovação na resolução de problemas.

Mesmo nas escolas que ainda não dispõem de estrutura física dedicada, é recomendável adaptar atividades Maker para as salas de aula ou espaços polivalentes, assegurando a inserção progressiva dessas práticas nos Planos de Ação das unidades escolares. O uso de recursos financeiros destinados à inovação pedagógica, aliado à formação continuada dos professores, é estratégico para a implementação e consolidação desses ambientes.

Laboratório de Informática: Uso pedagógico e gestão funcional

O **Laboratório de Informática** deve ser concebido como espaço pedagógico, cuja utilização esteja diretamente vinculada ao planejamento curricular das turmas, respeitando os seguintes critérios:

- Uso orientado e supervisionado pela coordenação pedagógica, com cronograma de acesso integrado aos planos de aula;
- Restrição ao acesso de sites, plataformas e softwares alinhados aos conteúdos curriculares;
- Autorização para download de arquivos apenas para fins pedagógicos;
- Uso de redes sociais e programas de comunicação somente em atividades didático-pedagógicas previamente definidas;
- Compromisso de zelo e respeito ao patrimônio, por parte de todos os usuários.

A integração do Laboratório de Informática ao currículo promove o desenvolvimento do Pensamento Computacional e a familiarização dos estudantes com processos tecnológicos de forma ética e responsável.

Integração dos Espaços Maker e Laboratórios de Informática com as diretrizes municipais

É imprescindível que o Plano Curricular Municipal de Cristalina contemple a **criação, ampliação e fortalecimento dos Espaços Maker e Laboratórios de Informática**, garantindo que todas as unidades escolares ofereçam aos seus alunos oportunidades reais de desenvolver as competências previstas na BNCC, especialmente no eixo da Educação Digital e Computacional.

Esses ambientes devem ser compreendidos como **pilares estruturantes da política de inovação pedagógica municipal**, integrados aos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas, com suporte em programas de investimento público, formação docente e gestão de recursos tecnológicos.

13 - PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP) COMO DOCUMENTO NORTEADOR

O **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** é o principal instrumento orientador das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, refletindo sua identidade, missão, visão, história e contexto social. Constitui-se como documento estratégico que assegura a coerência entre a proposta pedagógica e as diretrizes das políticas educacionais em níveis municipal, estadual e nacional.

Estrutura e eixos do PPP

O PPP deve contemplar:

- Contextualização histórica e social da unidade escolar;
- Diagnóstico educacional (desempenho acadêmico, fluxo escolar, distorção idade-série, IDEB, Saego Alfa, Fluência Leitora);
- Definição de diretrizes pedagógicas, administrativas e de gestão de pessoas;
- Procedimentos, rotinas e projetos estratégicos;
- Plano Anual de Ação Coletiva.

Alinhamento Curricular: PCM e BNCC

As escolas devem assegurar a implementação do **Plano Curricular Municipal (PCM)**, estruturado com base na BNCC e nas normativas do Conselho Municipal de Educação, garantindo um currículo inclusivo e equitativo em todas as etapas da Educação Básica.

Programas e ações estratégicas

Entre as principais ações articuladas pela Rede Municipal de Ensino, destacam-se:

- Programa AlfaMais Goiás;
- Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
- Recomposição das Aprendizagens;
- Fluência Leitora;
- SIAM (Sistema de Avaliação e Monitoramento).

Gestão pedagógica e processos formativos

A gestão pedagógica deve assegurar:

- Paradas Pedagógicas e Reflexões Pedagógicas;
- Formação Continuada dos profissionais da educação;
- Intervenção Pedagógica e estratégias de apoio à aprendizagem;
- Acolhida humanizada e integradora.

Mobilização escolar e envolvimento da comunidade

O PPP deve fomentar ações como:

- Busca Ativa Escolar;
- Campanhas de Renovação de Matrículas;
- Projetos Institucionais e Municipalizados.

Avaliação e monitoramento

O acompanhamento será feito por meio de:

- Recuperação Paralela e Especial;
- Progressão Parcial;
- Análise de dados das avaliações internas e externas.

Gestão administrativa e infraestrutura

O PPP detalhará a estrutura organizacional, regimento interno, equipe escolar e espaços de participação colegiada.

Fundamentação Legal

O documento observará a Resolução CME nº 07 de 07 de março de 2025.

Gestão democrática e construção coletiva

A elaboração, análise e aprovação do PPP ocorrerão de forma participativa, envolvendo a comunidade escolar em todas as etapas, garantindo a gestão democrática e a qualidade da educação municipal.

14 - ENCERRAMENTO

As diretrizes ora apresentadas refletem o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Cristalina-GO com uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva, orientada pelos princípios legais e pelas necessidades reais da comunidade escolar.

Todos os conteúdos e orientações descritos neste documento foram elaborados com base nos dispositivos legais vigentes em âmbito Federal (Constituição Federal, LDB, BNCC, ECA, entre outros), Estadual (legislações, programas e normativas da Secretaria de Estado da Educação de Goiás) e Municipal (Plano Municipal de Educação, Resoluções do Conselho Municipal de Educação e demais diretrizes locais).

A implementação dessas diretrizes será acompanhada de forma contínua e sistemática, garantindo o monitoramento dos resultados, a avaliação de práticas pedagógicas e a oferta de apoio técnico-pedagógico às unidades escolares, visando assegurar a efetiva promoção das aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Cristalina.

As Formações Continuadas em todas as etapas oferecidas, serão realizadas, sempre que se fizerem necessárias, ao longo do ano nos períodos de hora-atividade.

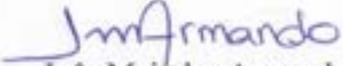


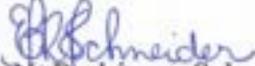
29

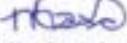



Denisia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação


Ruth Reinaldo Lisboa
Superintendente Pedagógica


Inês Meireles Armando
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil


Erlane N. Rodrigues Schneider
Coordenadora Pedagógica da Alfabetização


Marta Ribeiro da Silva Costa
Coordenadora Pedagógica 3º, 4º e 5º anos


Liziane Pereira da Silva
Coordenadora Pedagógica do 6º ao 9º


Antonia Erica de Castro Grigório
Coordenadora Pedagógica de Projetos


Ângela Maria José Xavier de Oliveira
Coordenadora Pedagógica da EJA


Tiago Gonçalves Corrêa
Coordenador da Assessoria de Educação Especial e Inclusiva

PARECER Nº 23/2025	UF: GO
INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Educação.	
ASSUNTO: Diretrizes para a (Re) organização da Educação Básica da Rede Municipal de Educação.	
DATA: 06/06/2025.	APROVAÇÃO EM: 24/09/2025

HISTÓRICO:

Por telefone dr. Vinícius, em 05/05/2025, trouxe a problemática sobre a jornada ampliada/contra turno, e a necessidade de regulamenta-la.

Por meio do ofício nº 368/2025, datado em 16/06/2025 foi solicitado ao Conselho Municipal de Educação a avaliação e deliberação sobre a possibilidade de regulamentar, por meio de resolução específica, a inclusão do contraturno pedagógico para os docentes atuantes no ciclo de alfabetização (1º e 2º ano), conforme diretrizes já praticadas e previstas em documentos oficiais do município.

Em 04 de julho a Assessoria Técnica Pedagógica do CME foi convidada pelo Assessor Jurídico da SME para uma conversa em relação a hora atividade que deverá ser cumprida nas turmas de 1º e 2º ano (ciclo de alfabetização), para as turmas de 40 horas semanais, visto que também precisam cumprir a jornada ampliada, correspondente aos 2/3 da carga horária destinada aos estudantes.

No dia 31 de julho em reunião realizada na SME, contando com a presença da Secretária Municipal de Educação, Assessoria Técnica Pedagógica do CME, Assessoria Pedagógica e Assessoria Jurídica da SME, novamente o assunto foi amplamente discutido, sendo que, ficou acertada a elaboração das Diretrizes para a (re) organização da Educação Básica na Rede Municipal de Educação e a elaboração de normativas no sentido de direcionar o cumprimento das horas atividades, jornada ampliada e contra turno escolar do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano).

As Diretrizes para a (Re) Organização da Educação Básica na Rede Municipal de Educação foi enviada em arquivo digital para análise em 06 de agosto de 2025, alguns ajustes foram sugeridos pela Assessoria Técnica Pedagógica do CME, o documento em questão foi finalizado e remetido a este Conselho em 16/09/2025, constando os ajustes anteriormente propostos.

Diante da necessidade de atualizar e deixar a Educação Básica de nosso município em conformidade com a legislação vigente, e entendendo que o Ciclo de Alfabetização, bem como a hora atividade decorrem das reponsabilidades dos professores, foi necessário compor um documento único envolvendo a Educação Básica como um todo, a Assessoria Pedagógica da



SME deu nova redação ao documento formalizando as diretrizes para a (re)organização da educação básica na rede municipal de educação, solicitando aprovação para o documento.

ANÁLISE:

As Diretrizes da Rede Municipal de Cristalina-GO foram fundamentadas na Constituição Federal, LDB nº 9.394/1996, BNCC, PNE, normativas estaduais e deliberações do CME.

Foram elaboradas a partir de diagnóstico da realidade educacional local, considerando demandas específicas, diversidade social e metas legais.

Têm como foco a equidade, inclusão, qualidade da aprendizagem e formação integral dos estudantes.

Estruturaram-se em eixos estratégicos que abrangem:

- Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;
- Educação em Tempo Integral, Educação no Campo, Turmas Multisseriadas, Educação Especial e Inclusiva;
- BNCC da Computação (aplicada em Laboratórios e Salas Maker), Educação Ambiental e Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- elaboração do PPP, reconhecido como instrumento político-pedagógico essencial;
- Servem como instrumento orientador e como base para o monitoramento e aprimoramento contínuo das práticas educacionais no município.

Educação Infantil

- Fundamentou-se na BNCC, LDB, ECA e Marco Legal da Primeira Infância;
- Reconhece a criança como sujeito de direitos, ativa no processo educativo;
- Garante os seis direitos de aprendizagem da BNCC (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se);
- As práticas pedagógicas devem ser baseadas em interações, brincadeiras e ludicidade, visando o desenvolvimento integral;
- O educador deverá atuar de forma ética, planejada e inclusiva, articulando cuidar, brincar e educar;
- A Pré-escola deve alinhar-se ao Programa AlfaMais Goiás.

Ciclo de Alfabetização

Abrange o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo alfabetização até o final do 2º ano.



Fundamentou-se no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, AlfaMais Goiás, Plano Municipal de Educação e Resolução CME nº 30/2023.

Foco em leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, com avaliações diagnósticas contínuas e intervenções pedagógicas intencionais.

Implementação da Jornada Ampliada: 30 minutos diários destinados ao ciclo, para reforço, recomposição de aprendizagens e atendimento individualizado.

Diretrizes principais:

- Avaliações contínuas em Língua Portuguesa, Fluência Leitora, Escrita e Matemática.
- Uso do SIAM (Sistema de Monitoramento AlfaMais) para acompanhamento de indicadores.
- Seleção de professores alfabetizadores priorizando experiência e participação em formações.
- Acompanhamento pedagógico permanente da SME e coordenações escolares.

Jornada docente (40h):

- Até 2/3 (26h40min) em interação direta com os alunos.
- 1/3 (13h20min) em hora-atividade (planejamento, estudo de dados, reuniões, formações).
- Período em que os alunos estão com outros professores (Educação Física ou Inglês) conta como 2/3 (hora-aluno), pois o regente realiza planejamento diretamente voltado ao estudante.

No contexto da prática pedagógica do Ciclo de Alfabetização, a distribuição da jornada ocorre da seguinte maneira:

- Interação direta com e para os alunos (docência direta): Os professores atuam de segunda a sexta-feira, das 7h15 às 12h ou 13h às 17h45, somados a uma manhã ou tarde no período contraturno: 7h15 às 11h25 ou 13h às 17h10, com atividades focadas no planejamento pedagógico voltado para as necessidades dos alunos, elaboração de estratégias de ensino, atendimentos personalizados e outras intervenções educativas essenciais para garantir a progressão das aprendizagens. Dessa forma, a carga semanal de interação direta com os estudantes soma 26h40min.
- Hora-atividade: Destinada ao planejamento, estudo de dados de aprendizagem, produção de materiais didáticos, análise das avaliações internas e externas, reuniões pedagógicas, atendimento aos responsáveis e formação continuada, correspondendo a 13h20min semanais.

Exemplos de atividades que configuram interação direta (2/3) nesse período:

Conforme as diretrizes, quando o professor está fora da sala, mas planejando para o aluno, as seguintes ações entram na hora-aluno:

1. Elaborar atividades pedagógicas personalizadas alinhadas às necessidades da turma;
2. Preparar sequências didáticas e projetos de aprendizagem;



3. Planejar estratégias diferenciadas para alunos com dificuldades específicas;
4. Produzir materiais de apoio, como exercícios, roteiros de estudo, fichas de acompanhamento e jogos didáticos;
5. Construir devolutivas pedagógicas individualizadas a partir da análise de tarefas realizadas pelos alunos;
6. Planejar momentos de reforço e recuperação contínua para grupos ou estudantes específicos;
7. Elaborar propostas de avaliação formativa e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
8. Organizar atividades interdisciplinares e práticas supervisionadas, como feiras, projetos, oficinas e leituras dirigidas;
9. Estruturar atividades com recursos digitais ou metodologias ativas, aplicáveis em sala, laboratórios ou contraturno.

O contraturno escolar para o ciclo de alfabetização é um período extracurricular em que crianças são incentivadas a aprender e desenvolver habilidades através de atividades lúdicas e complementares às aulas regulares. O objetivo é oferecer uma educação mais completa e diversificada, estimulando a criatividade, o desenvolvimento socioemocional e a socialização das crianças.

O contraturno escolar é o tempo em que os alunos não estão em sala de aula, mas permanecem na escola realizando atividades extracurriculares. Essas atividades podem ser oferecidas pela própria escola ou por parceiros externos, como instituições culturais, esportivas ou educacionais. Benefícios para a criança:

- **Desenvolvimento integral:** O contraturno escolar contribui para o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional e social das crianças, através de atividades lúdicas e extracurriculares.
- **Desenvolvimento de habilidades:** As atividades do contraturno estimulam a criatividade, a imaginação, a concentração, a coordenação motora, a comunicação e a interação social.
- **Socialização:** As atividades extracurriculares promovem a interação entre as crianças, permitindo que elas aprendam a trabalhar em equipe, resolver conflitos e desenvolver a empatia.
- **Aproveitamento do tempo:** O contraturno escolar ajuda a ocupar o tempo livre das crianças de forma produtiva e prazerosa, oferecendo opções de atividades que podem ser personalizadas de acordo com os interesses e necessidades de cada criança.

Tipos de atividades que podem ser realizadas no contraturno:

- a) **Oficinas:** Leitura, escrita, artes plásticas, música, dança, teatro, culinária, robótica, programação.
- b) **Esportes:** Futebol, basquete, voleibol, natação, ginástica, atletismo, artes marciais.



- c) **Aulas de reforço escolar:** Apoio em disciplinas específicas, como português e matemática.
- d) **Aulas de idiomas:** Inglês, espanhol, francês, alemão.
- e) **Outras atividades:** Jogos de tabuleiro, jogos de vídeo game, atividades de natureza, biblioteca.

Aprendemos inúmeras coisas na escola: desde o alfabeto, às mais complicadas contas matemáticas, ao próprio autoconhecimento ao longo de nosso processo acadêmico. O tempo que nos dedicamos e ficamos na escola reflete em resultados futuros, sejam eles profissionais, pessoais ou intelectuais. Pensando nisso, muitas escolas já enxergam a oportunidade de aproveitarem ainda mais o ambiente escolar para o desenvolvimento dos estudantes. E assim nasce o contraturno.

O contraturno escolar nada mais é do que as diversas atividades extracurriculares possíveis de serem realizadas pelos estudantes nos períodos fora da sala de aula. Com isso, a escola aprimora o acompanhamento pedagógico e oferece atividades que vão desenvolver outras competências ou complementar os conhecimentos adquiridos em sala.

Dentre as atividades mais comuns do contraturno estão: oficinas, culinária, esportes, reforço escolar, aulas de informática, idiomas, dança, música, pintura, entre outras artes e atividades.

Excepcionalmente, os professores admitidos por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS) possuem jornada distinta, definida em contrato e/ou em regulamento próprio expedida pelo chefe do executivo, em razão da natureza temporária e específica do vínculo, não se enquadrando no ciclo de alfabetização previsto para os docentes efetivos.

Ciclo de Alfabetização – Meio Rural

O Ciclo de Alfabetização no meio rural exige adaptação da carga horária e da organização pedagógica às condições específicas do campo, como distância, transporte escolar, períodos de safra e dinâmica sociocultural das comunidades. A LDB (Lei nº 9.394/96, art. 23) e a Resolução CNE/CEB nº 1/2002 autorizam a flexibilização do tempo escolar e da organização curricular, permitindo modelos diferenciados que assegurem acesso, permanência e aprendizagem de qualidade, sem impor padrões urbanos inviáveis.

A alfabetização nos meios rurais apresenta especificidades que demandam uma organização pedagógica distinta dos contextos urbanos. As comunidades do campo, tradicionalmente afastadas dos grandes centros, enfrentam desafios relacionados à mobilidade, infraestrutura e à dinâmica sociocultural própria, o que torna limitada a aplicação de uma carga horária semanal de 40 horas, como ocorre nas propostas urbanas.



Entretanto, em situações específicas e conforme a realidade de cada comunidade, o município poderá adotar exceções que viabilizem a ampliação da carga horária, desde que haja condições adequadas para sua implementação. Além da distância geográfica entre as residências e as instituições de ensino, fatores como as condições climáticas e das estradas, a dependência do transporte escolar e os períodos de safra — nos quais as famílias estão intensamente envolvidas em atividades agrícolas — impactam diretamente a frequência e a permanência dos estudantes na escola. Impor uma jornada de 40 horas semanais, nestes contextos, desconsidera essas especificidades, podendo acarretar evasão escolar e desestímulo ao processo de alfabetização.

Ensino Fundamental – 3º ao 5º Ano

As diretrizes para os anos finais do Ciclo de Alfabetização visam consolidar a alfabetização e recompor aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, alinhadas à BNCC, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O trabalho pedagógico contempla uso de avaliações de Ciclo como instrumento de ensino, acompanhamento via SIAM, formação continuada e utilização de materiais estruturados como o Revisa Goiás. O perfil docente esperado envolve domínio dos descritores do SAEB, metodologias ativas, uso de recursos digitais e compromisso com indicadores educacionais.

Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano

As diretrizes para os anos finais do Ensino Fundamental asseguram a formação integral dos estudantes, promovendo competências cognitivas, sociais e culturais, em consonância com a BNCC. O trabalho pedagógico prioriza leitura, escrita, produção textual e raciocínio lógico-matemático, com ênfase em recomposição de aprendizagens, avaliações diagnósticas e SAEB. O docente deve integrar conteúdos específicos às competências gerais, aplicar metodologias ativas, utilizar recursos digitais, promover fluência leitora e desenvolver projetos interdisciplinares, valorizando pluralidade cultural e protagonismo estudantil.

Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A EJA em Cristalina garante o direito à educação para jovens e adultos que não concluíram a escolaridade na idade apropriada, valorizando trajetórias de vida, diversidade cultural, social e etária, inclusão e equidade, em conformidade com a legislação federal e Resolução CME nº 15/2025.

Princípios:

- Acesso e permanência;
- Valorização dos saberes prévios;



- Inclusão de pessoas com deficiência, idosos, povos tradicionais e privados de liberdade;
- Oferta presencial e alinhamento à BNCC e à Política Nacional de Alfabetização;
- Flexibilização da organização curricular conforme a realidade dos estudantes.

Organização e carga horária:

- Cada etapa: 400 h/a (300 h/a presenciais + 100 h/a complementares via projetos e atividades extraclasse);
- 1º segmento: anos iniciais do Ensino Fundamental (Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Ensino Religioso);
- 2º segmento: anos finais do Ensino Fundamental, com ênfase em competências essenciais da Educação Básica.

Avaliação:

- Diagnóstica inicial e final (ADEJA) e intervenções pedagógicas orientadas por PPP;
- Progressão por competências e acompanhamento contínuo.

Formação docente:

- Aperfeiçoamento contínuo para práticas pedagógicas eficazes, atendimento à diversidade e fortalecimento da EJA como instrumento de transformação social.

Projeto Cultural Orientado (PCO):

- Atividades interdisciplinares e culturais aplicadas ao longo do bimestre, coordenadas pela direção e coordenação pedagógica.

Horário:

- Presencial das 19h às 22h, com atividades complementares das 18h às 19h, garantindo a carga mínima obrigatória e adequação à realidade dos estudantes.

Projetos Complementares

Os Projetos Complementares em Cristalina integram o currículo, fortalecendo o desenvolvimento integral dos alunos nas dimensões cognitiva, socioemocional, cultural e ambiental, alinhados à BNCC e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Importância:

- Promovem cidadania, cooperação, sustentabilidade, empreendedorismo e educação financeira;
- São essenciais e incorporados à rotina escolar, não sendo opcionais.

Adesão e responsabilidades:

- Escolas selecionadas devem garantir comprometimento formal e execução planejada ao longo do ano letivo;



- Professores devem integrar atividades dos projetos ao planejamento pedagógico, com postura proativa, criativa e colaborativa.

Projetos vigentes:

- PUFV: cooperação e cidadania;
- Aprender Valor: educação financeira;
- Ecoviver – Ecovia050: teatro e consciência socioambiental;
- JEPP (Sebrae): educação empreendedora;
- Agrinho (SENAR): temas sociais, culturais, econômicos e ambientais;
- Douradinho: literatura e conservação da água;
- Educação Ambiental para Professores: capacitação para sustentabilidade e logística reversa.

Educação em Tempo Integral

A Educação em Tempo Integral em nosso município, busca ampliar o desenvolvimento dos estudantes em múltiplas dimensões: cognitiva, física, social, emocional, cultural e política, integrando diferentes espaços, experiências e tempos educativos, conforme Portaria MEC nº 2.036/2023.

Princípios e objetivos:

- Articular processos escolares com experiências da vida cotidiana e do território;
- Garantir equidade e atenção prioritária a estudantes em maior vulnerabilidade social;
- Focar na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Promover permanência efetiva e desenvolvimento integral dos alunos;
- Desenvolver cultura escolar inclusiva e acolhedora.

Operacionalização:

- Carga mínima de 8h45 diárias, com atividades diversificadas e integração entre ensino formal, cultura, esporte e comunidade;
- Seleção de escolas e estudantes baseada em indicadores socioeconômicos e de complexidade de gestão (INSE, ICG, Programa Bolsa Família);
- Expansão da jornada pautada por **qualidade e equidade**, assegurando direitos de aprendizagem e redução de desigualdades estruturais.

Compromisso final:

A Educação Integral é usada como estratégia para garantir permanência, equidade e desenvolvimento pleno das potencialidades dos estudantes.

Educação do Campo e Turmas Multisseriadas

A Educação do Campo e as Turmas Multisseriadas em nosso município visam garantir o direito à educação de qualidade para todos os estudantes, independentemente da localização geográfica, com atenção especial às comunidades rurais, quilombolas, assentamentos e localidades de baixa densidade populacional.



Princípios e objetivos:

- Assegurar acesso, permanência e aprendizagem de crianças e adolescentes no campo;
- Respeitar as especificidades culturais, territoriais e socioeconômicas;
- Valorizar saberes locais e integrar práticas pedagógicas contextualizadas;
- Garantir inclusão de todas as crianças na Educação Infantil, em áreas urbanas e rurais.

Diretrizes operacionais:

- Implementação de turmas multisseriadas como estratégia de inclusão, com práticas pedagógicas diferenciadas;
- Formação continuada de professores e gestores voltada às demandas da multisseriação;
- Integração com políticas públicas e programas nacionais, estaduais e municipais (PNLD, PDDE, PNAE, recomposição de aprendizagens);
- Organização da Educação Infantil em multisseriação conforme normativas do CME, separando pré-escola (4 e 5 anos);
- Monitoramento contínuo da qualidade do ensino, com indicadores específicos para o contexto do campo;
- Inclusão plena dos estudantes em censos educacionais, metas do PNE e avaliações externas.

Compromisso final:

As ações reforçam o princípio de **equidade e visibilidade**, assegurando que nenhuma criança ou adolescente do campo seja excluída do processo educativo e garantindo qualidade, permanência e desenvolvimento integral para todos os estudantes.

Levou-se em consideração a Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, reforçando ainda a responsabilidade destas instituições quanto a elaboração dos projetos pedagógicos.

Educação Especial e Inclusiva

A Rede Municipal de Educação assegura o atendimento educacional especializado aos alunos público-alvo da Educação Especial, em conformidade com as normativas vigentes, garantindo inclusão plena e desenvolvimento integral.

Diretrizes principais:

- Mapeamento sistemático dos alunos com deficiência, TEA, altas habilidades/superdotação, transtornos e dificuldades significativas de aprendizagem;
- Plano Educacional Individualizado (PEI) e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) elaborados, registrados no sistema MegaEduca e assinados pelos responsáveis;
- Atividades e avaliações adaptadas, priorizando o desenvolvimento integral (Resolução CME nº 50/2023);



- Organização do AEE com atendimentos individuais, em duplas ou grupos pequenos, preferencialmente no contraturno;
- Reuniões com familiares para alinhar estratégias e fortalecer o vínculo escola-família;
- Orientação contínua aos professores e profissionais de apoio, garantindo práticas pedagógicas inclusivas;
- Profissionais de apoio atuam em atividades de higiene, locomoção, alimentação e apoio pedagógico, sempre sob orientação e supervisão de professores e coordenação;
- Documentação e registros no sistema MegaEduca e Censo Escolar devem estar atualizados, incluindo fichas de análise de casos específicos.

Compromisso final:

A política de Educação Especial e Inclusiva reafirma a responsabilidade da Rede Municipal em garantir acesso, permanência, aprendizagem e inclusão plena, fortalecendo uma escola verdadeiramente equitativa.

Sala Maker e Laboratório de Informática

O Plano Municipal Curricular de Cristalina, em consonância com a **BNCC**, estabelece a valorização das competências digitais, do pensamento computacional, da resolução de problemas e do protagonismo estudantil.

Sala Maker

- Espaço de experimentação e criação, com atividades de robótica, computação desplugada, reciclagem, marcenaria e projetos colaborativos;
- Desenvolve habilidades como raciocínio lógico, criatividade, inovação e uso crítico da tecnologia;
- Pode ser adaptado em salas polivalentes quando não houver estrutura própria;
- Exige planejamento pedagógico e formação continuada de professores.

Laboratório de Informática

- Utilização pedagógica vinculada ao currículo e supervisionada pela coordenação;
- Acesso orientado a sites, plataformas e softwares alinhados às aprendizagens previstas;
- Restrições quanto ao uso de redes sociais e downloads, somente para fins didáticos;
- Reforça o uso ético e responsável das tecnologias.

Integração ao currículo municipal

- Os Espaços Maker e Laboratórios de Informática devem ser pilares da política de inovação pedagógica, integrados aos PPPs das escolas;
- Necessitam de investimentos, gestão de recursos tecnológicos e formação docente para garantir que todos os estudantes tenham acesso às competências digitais da BNCC.

Projeto Político-Pedagógico (PPP)

O PPP é o documento norteador das escolas da Rede Municipal de Educação, expressando sua identidade e alinhando práticas pedagógicas às diretrizes municipais, estabelecidas



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

e nacionais. Deve contemplar diagnóstico educacional, diretrizes pedagógicas e administrativas, Plano Anual de Ação e alinhamento ao Plano Curricular Municipal (PCM) e à BNCC.

Articula programas estratégicos (AlfaMais, Compromisso Criança Alfabetizada, Recomposição das Aprendizagens, Fluência Leitora e SIAM), promove gestão pedagógica com formação continuada e intervenções, além de mobilizar a comunidade escolar por meio da busca ativa e campanhas de matrícula.

O acompanhamento ocorre com recuperação, progressão parcial e análise de dados, incluindo regimento, gestão administrativa e colegiada. O PPP segue a Resolução CME nº 07/2025 e deve ser construído de forma democrática, com participação efetiva da comunidade escolar.

Para tratar de assunto tão relevante dentro da Educação de nosso município nos pautamos na legislação vigente, levando em consideração ainda:

- a) Plano de trabalho e matriz curricular para a Educação em **Tempo Integral**. Resolução CME nº 122 de 29/11/2023;
- b) Implantação da política da Educação em **Tempo Integral**. Resolução CME nº 105 de 26/10/2023.
- c) Educação Básica- **Ciclo de Alfabetização**, artigo 78, ressalta sobre a atenção especial que essa fase merece, por ser uma fase de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, empreendendo todos os esforços possíveis por parte do Sistema municipal de Educação. Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.
- d) Sobre a ampliação do Ensino Fundamental do Sistema Educativo de Cristalina para 9 (nove) anos e instituindo o 1º e 2º anos como **ciclo de alfabetização**. Resolução CME nº 30 de 31/05/2023.
- e) Lei de Diretrizes e Bases: Art. 34, diz respeito a todo o Ensino Fundamental.
Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.
- f) Plano Municipal de Educação- Lei Municipal n.º 2.270/2015.
Meta 2. Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 98% (noventa e oito por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



Estratégia 2.10 – Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

Meta 5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégia 5.1 – Estruturar o ensino fundamental de 9 anos, visando o ciclo de alfabetização plena de todas as crianças, dando ênfase nos ciclos de alfabetização continuada (1º, 2º e 3º anos) ao ensino-aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática.

Estratégia 5.5 – Desenvolver ações garantindo a interação entre a escola, a família e a comunidade visando o sucesso na alfabetização das crianças.

Estratégia 5.6 – Viabilizar o contra turno em todas as escolas do meio rural.

Meta 6. Oferecer educação em tempo integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as alunos/as da educação básica.

Meta 17. Garantir ao professor o limite máximo de dois terços da carga horária nas atividades de interação com os alunos e um terço de hora atividade reservada para estudos visando a qualidade de desempenho de suas funções conforme a lei nº 11.738 que estabelece o piso nacional.

g) Lei do Sistema Municipal de Ensino- Lei Municipal nº 2.590 de 06 de junho de 2022.

Art. 40. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá, pelo menos, 4 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, objetivando o atendimento escolar em período integral.

h) Portaria nº 112 de 13 de maio de 2025, que dispõe sobre o cumprimento da hora-atividade do ocupante do cargo de professor, em efetivo exercício de suas atividades nas escolas da rede pública municipal de Cristalina.

i) A minuta do Projeto Político Pedagógico, aprovada pela Resolução CME nº 07 de 07 de março de 2025, traz no título 13. Ementa das Disciplinas Diversificadas Integradas à Jornada Ampliada, orientações no sentido do cumprimento da jornada ampliada, porém recomenda às instituições que não ofertam a Educação em Tempo Integral a retirarem o texto de seu documento pedagógico. É necessário levarmos em conta que as instituições de Educação infantil (0 a 3 anos), oferecem a jornada ampliada ou Educação em Tempo Integral e da mesma forma as instituições de Ensino Fundamental que ofertam o 1º e 2º ano (ciclo de alfabetização), com a ampliação de 30 minutos por dia na jornada escolar dos estudantes, fazem esse esforço a fim de atender as necessidades educacionais desta criança, o natural é que esse tempo seja gradativamente ampliado até que possa permanecer na escola pelo tempo ideal.



Ressaltamos que a jornada ampliada, no contexto educacional, refere-se à expansão do tempo que os alunos passam na escola, além das quatro horas diárias mínimas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Essa ampliação pode envolver tanto a duração do dia escolar como a adição de atividades extracurriculares, visando aprofundar o conteúdo, enriquecer a experiência escolar e promover o desenvolvimento integral do aluno.

A jornada ampliada pode significar que os alunos passam mais tempo na escola, seja com mais aulas, seja com atividades como reforço escolar, esportes, arte, cultura, ou outras atividades que complementem o currículo formal.

A ampliação do tempo escolar permite que os alunos aprofundem os conhecimentos, desenvolvam novas habilidades e talentos, e se engajem em atividades que promovam o seu desenvolvimento integral.

Além das aulas tradicionais, a jornada ampliada pode incluir atividades extracurriculares que vão desde esportes e artes até projetos de pesquisa e voluntariado, enriquecendo a experiência do aluno.

Algumas escolas adotam a jornada ampliada em tempo integral, ou seja, os estudantes permanecem na escola por um período maior, geralmente com atividades que vão desde aulas até refeições e lazer.

A jornada ampliada pode trazer diversos benefícios para os estudantes, como maior tempo para estudar, desenvolvimento de habilidades e talentos, ampliação da rede de apoio social, e maior engajamento escolar.

A jornada ampliada pode fortalecer a escola como um espaço de desenvolvimento integral, atrai mais alunos e famílias, e permite que a escola se adapte às necessidades da comunidade.

A Jornada ampliada para o Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental) visa aumentar o tempo de permanência dos alunos na escola, com o objetivo de melhorar a aprendizagem e garantir que todas as crianças sejam alfabetizadas até o 2º ano. Essa ampliação pode ocorrer através de atividades complementares, em contraturno, ou mesmo com a oferta de um tempo integral, dependendo da rede de ensino e das necessidades dos estudantes.

Listamos alguns benefícios da Jornada ampliada:

- a) O aumento do tempo de exposição aos professores e às atividades de aprendizagem pode levar a melhores resultados no processo de alfabetização.



- b) A jornada ampliada oferece oportunidades para que as crianças desenvolvam outras habilidades, além da leitura e escrita, como atividades artísticas, esportivas e de socialização.
- c) A educação integral em jornada ampliada pode ser um importante instrumento para reduzir as desigualdades sociais, oferecendo mais oportunidades aos estudantes mais vulneráveis.
- d) A permanência mais prolongada na escola pode contribuir para a proteção social das crianças, oferecendo um ambiente seguro e estimulante, longe de situações de risco.

Com relação ao cumprimento das horas atividades relativas a 1/3 da carga horária semanal do professor, conforme previsto na Lei nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, cumpre-nos salientar que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento Pedagógico, emita orientações a respeito do cumprimento das horas atividades, já previstas em lei, mas que devem atender a realidade do Sistema Municipal de Educação, pois seu único e primordial objetivo é a valorização dos profissionais e a oferta de educação de qualidade para os estudantes.

DELIBERAÇÃO:

As Diretrizes para (re) organização da Educação Básica na Rede Municipal de Educação apresentada para aprovação deste Conselho, atendendo as mudanças e propostos que vem norteando a educação na atualidade se estrutura em eixos estratégicos que abrangem as principais políticas e ações educacionais do município, incluindo: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação em Tempo Integral, Educação do Campo e Turmas Multisseriadas, Educação Especial e Inclusiva, Tecnologias Educacionais (Salas Maker e Laboratórios de Informática), além de orientações para a composição do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares.

Cita na introdução que a intenção é a de que o documento, se torne mais uma referência para a atuação de gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, servindo também como base para o monitoramento, avaliação e aprimoramento contínuo das práticas educacionais em nosso município.

O documento cita ainda que a adesão e cumprimento das ações são obrigatórios e contribuem para a excelência educacional e ainda que a participação ativa de professores e gestores garantem resultados significativos na formação integral dos alunos.





LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

As diretrizes apresentadas reafirmam o compromisso da Rede Municipal de Cristalina-GO, com uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, fundamentada em dispositivos legais federais, estaduais e municipais. A proposta visa a implementação será acompanhada por monitoramento contínuo, avaliação de práticas pedagógicas e oferta de apoio técnico-pedagógico às escolas.

As formações continuadas ocorrerão nos períodos de hora-atividade, garantindo a atualização permanente dos profissionais da educação e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

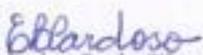
Levando em conta tudo o que foi exposto neste documento e sabendo da relevância da jornada ampliada para o ciclo de alfabetização, não podemos desconsiderar as premissas legais, havendo de se observar a Lei nº 11.738/2008, instituindo-se para estes professores a jornada ampliada no contraturno, além do cumprimento da hora atividade presencial, respeitando a carga horária do professor.

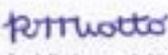
No encerramento deste documento ficam bastante claras a intensão dos envolvidos ao apresentarem estas diretrizes para aprovação, uma vez que afirmam que as diretrizes apresentadas refletem o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Cristalina-GO com uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva, orientada pelos princípios legais e pelas necessidades reais da comunidade escolar.

Os conteúdos e orientações descritos no documento foram elaborados com base nos dispositivos legais vigentes em âmbito Federal (Constituição Federal, LDB, BNCC, ECA, entre outros), Estadual (legislações, programas e normativas da Secretaria de Estado da Educação de Goiás) e Municipal (Plano Municipal de Educação, Resoluções do Conselho Municipal de Educação e demais diretrizes locais).

É firmado ainda o compromisso de que a implementação dessas diretrizes será acompanhada de forma contínua e sistemática, garantindo o monitoramento dos resultados, a avaliação de práticas pedagógicas e a oferta de apoio técnico-pedagógico às unidades escolares, visando assegurar a efetiva promoção das aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessoria Técnica Pedagógica
Portaria nº 016 de 16/01/2025


Paula Viviana Miotto
Assessoria Técnica Pedagógica
Portaria nº 017 de 16/01/2025



RESOLUÇÃO CME Nº 64 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para a (Re) Organização da Educação Básica, do Sistema Municipal de Ensino, no município de Cristalina- Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 e a Constituição Federal, Lei nº 9.475/1997;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 60 de 27 de setembro de 2023 que estabelece princípios e normas para a organização das instituições de Educação Infantil, no âmbito do sistema municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 30 de 31/05/2023 que dispõe sobre a ampliação do Ensino Fundamental do Sistema Educativo de Cristalina para 9 (nove) anos e instituindo o 1º e 2º anos como ciclo de alfabetização;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, reforçando ainda a responsabilidade destas instituições quanto a elaboração dos projetos pedagógicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Ciclo de Alfabetização no meio rural, que exige adaptação da carga horária e da organização pedagógica às condições específicas do campo, como distância, transporte escolar, períodos de safra e dinâmica sociocultural das comunidades, buscou-se a LDB (Lei nº 9.394/96, art. 23) e a Resolução CNE/CEB nº 1/2002 que autorizam a flexibilização do tempo escolar e da organização curricular, permitindo modelos diferenciados que assegurem acesso, permanência e aprendizagem de qualidade, sem impor padrões urbanos inviáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada ampliada, o contra turno discente e hora atividade para atender o Ciclo de Alfabetização (1º/2º) anos para estudantes nas Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO Lei de Diretrizes e Bases: Art. 34, que diz respeito a todo o Ensino Fundamental onde lemos:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.



§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação- aprovado pela Lei Municipal n.º 2.270/2015,

Meta 2. Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 98% (noventa e oito por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégia 2.10 – Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

Meta 5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégia 5.1 – Estruturar o ensino fundamental de 9 anos, visando o ciclo de alfabetização plena de todas as crianças, dando ênfase nos ciclos de alfabetização continuada (1º, 2º e 3º anos) ao ensino-aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática.

Estratégia 5.5 – Desenvolver ações garantindo a interação entre a escola, a família e a comunidade visando o sucesso na alfabetização das crianças.

Estratégia 5.6 – Viabilizar o contra turno em todas as escolas do meio rural.

Meta 6. Oferecer educação em tempo integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as alunos/as da educação básica.

Meta 17. Garantir ao professor o limite máximo de dois terços da carga horária nas atividades de interação com os alunos e um terço de hora atividade reservada para estudos visando a qualidade de desempenho de suas funções conforme a lei nº 11.738 que estabelece o piso nacional;

CONSIDERANDO a Lei do Sistema Municipal de Ensino- Lei Municipal nº 2.590 de 06 de junho de 2022, temos:

Art. 40. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá, pelo menos, 4 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, objetivando o atendimento escolar em período integral;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 59 de 27/09/2023 que trata do Ciclo de Alfabetização, no artigo 78, ressalta sobre a atenção especial que essa fase merece, por ser uma fase de transição da



Educação Infantil para o Ensino Fundamental, empreendendo todos os esforços possíveis por parte do Sistema municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 105 de 26/10/2023 que regulamenta a Implantação da política da Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 122 de 29/11/2023 que aprova o Plano de trabalho e matriz curricular para a Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a minuta do Projeto Político Pedagógico, aprovada pela Resolução CME nº 07 de 07 de março de 2025, que traz no título 3. Ementa das Disciplinas Diversificadas Integradas à Jornada Ampliada, orientações no sentido do cumprimento da jornada ampliada;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 15/2025, referente a Educação de Jovens e Adultos, quanto a forma de oferta da carga horária, levando em conta o público desta modalidade;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 23/2025, que discorre sobre a jornada ampliada, o contra turno discente e a hora atividade para docentes e discentes do Ciclo de Alfabetização (1º/2º) anos.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Diretrizes para (re) organização da Educação Básica na Rede Municipal de Educação que refletem o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Cristalina-GO com uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva, orientada pelos princípios legais e pelas necessidades reais da comunidade escolar.

Art. 2º. Regular a ampliação da jornada escolar em 30 minutos diários, no ciclo de alfabetização (1º/2º anos), com atividades diversificadas e que estimulem o aprendizado visando benefícios como:

§ 1º. Maior tempo de exposição ao conteúdo: A ampliação da jornada permite que os alunos tenham mais tempo para absorver os conteúdos, praticar atividades e receber apoio pedagógico individualizado.

§ 2º. Atividades complementares: O tempo adicional pode ser utilizado para oferecer atividades complementares, como oficinas de leitura, escrita, artes, música e esportes, enriquecendo a experiência educacional.

§ 3º. Apoio pedagógico: Professores podem dedicar mais tempo a alunos que necessitam de apoio adicional, oferecendo reforço e atividades personalizadas.

§ 4º. Desenvolvimento integral: A jornada ampliada pode contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos, incluindo aspectos cognitivos, sociais e emocionais.



Art. 3º. Caberá as unidades escolares públicas integrantes do Sistema Municipal de Educação de Cristalina, as adequações necessárias para que as determinações deste documento sejam cumpridas sem prejuízo para os estudantes.

Art. 4º. As Unidades Escolares deverão promover ações de orientação para toda comunidade escolar abordando:

§ 1º. É fundamental que a ampliação da jornada não se resuma apenas a mais tempo em sala de aula, mas que as atividades sejam diversificadas, relevantes e bem planejadas.

§ 2º. Os professores precisam ser capacitados para lidar com a jornada ampliada, utilizando estratégias pedagógicas adequadas e recursos diversificados.

§ 3º. As escolas precisam ter estrutura física adequada e materiais pedagógicos suficientes para atender à demanda da jornada ampliada.

§ 4º. É importante considerar o impacto da jornada ampliada na rotina das famílias, buscando soluções que facilitem a adaptação e o apoio dos pais.

§ 5º. A ampliação da jornada deve ser planejada com cuidado, considerando as necessidades específicas de cada escola e ciclo de ensino.

§ 6º. É importante envolver pais, alunos, professores e a comunidade escolar no planejamento e implementação da jornada ampliada.

§ 7º. A jornada ampliada deve ser avaliada continuamente para verificar sua efetividade e identificar possíveis ajustes.

Art. 5º. As Atividades Complementares de Contraturno, definidas na LDB 9.394/96 como ampliação progressiva do período de permanência na escola a critério dos sistemas de ensino, oferecidas as unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, passarão a ser regidas mediante ao que dispõe a presente Resolução.

Art. 6º. Determinar o cumprimento do contra turno/complementação da jornada ampliada escolar para o Ciclo de Alfabetização em horário e dia conforme cronograma disponibilizado pelas unidades escolares.

Parágrafo Único. A oferta das Atividades Complementares do contra turno, bem como a jornada ampliada de 30 minutos diários, para o Ciclo de Alfabetização nas escolas do campo, deverá ser motivo de atenção e busca de soluções viáveis, por parte da SME, para que também estes estudantes venham a ter acesso, conforme suas possibilidades, a esse tempo de qualidade dentro da instituição.



Art. 7º. Definem-se como Atividades Complementares de Contraturno, as atividades educativas que visem à ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, com o objetivo de ampliar a formação do aluno.

Art. 8º. As Atividades Complementares de Contraturno têm por finalidade contribuir com a formação do conhecimento de forma integrada, oferecendo atividades educativas planejadas, dentro e /ou fora da escola.

Art. 9º. As instituições que oferecerem Atividades Complementares de Contraturno, respeitados os dispositivos legais, terão a incumbência de elaborar e executar sua Proposta Político Pedagógica.

- I. A Proposta Político Pedagógica das Atividades Complementares de Contraturno deve ser apreciada pela Secretaria Municipal de Educação que oferecerá apoio orientando a sua construção.
- II. A supervisão da Proposta Político Pedagógica caberá a Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento aos objetivos e metas propostas.
- III. As Escolas de Ensino Fundamental já cadastradas, que passarem a ofertar atividades complementares de Contraturno deverão inclui-las em sua Proposta Político Pedagógica.
- IV. A Proposta Político Pedagógica deverá responder às demandas educacionais e aos anseios da comunidade, havendo uma convergência entre os objetivos expressos nas atividades complementares de Contraturno e a Proposta Político Pedagógica das instituições de ensino.
- V. A avaliação da Proposta Político Pedagógica será contínua, visando à adequação dos objetivos propostos.
- VI. As atividades deverão estar organizadas a partir de macrocampos, sendo obrigatório o aprofundamento da aprendizagem através do acompanhamento pedagógico. Os demais campos de atuação poderão ser escolhidos pela comunidade escolar, conforme suas necessidades. Poderão optar pelas seguintes modalidades: Esporte e Lazer, Comunicação e o uso de mídias, Educação Ambiental, Cultura e Artes, Direitos Humanos em Educação, Promoção da Saúde, Educação Econômica, investigação no Campo das Ciências da Natureza.
- VII. A Proposta Político Pedagógica deve normatizar as estratégias educacionais, o uso do espaço físico, o horário e o calendário institucional.

Art. 10. A programação e a realização das horas atividades no Ciclo de Alfabetização, bem como para as demais turmas e cargas horárias docentes serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de normativa que melhor convier, o cumprimento das horas atividades relativas a 1/3 da carga horária semanal do professor, conforme previsto na Lei nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, cumpre-nos salientar que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento



Pedagógico, emita orientações a respeito do cumprimento das horas atividades, já previstas em lei, mas que devem atender a realidade do Sistema Municipal de Educação, pois seu único e primordial objetivo é a valorização dos profissionais e a oferta de educação de qualidade para os estudantes.

Art. 11. Diante da excepcionalidade de que os professores admitidos por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS) possuam jornada distinta, definida em contrato e/ou em regulamento próprio expedido pelo chefe do executivo, em razão da natureza temporária e específica do vínculo, estes não se enquadram no ciclo de alfabetização (40 horas), sendo que, para estas turmas devem preferencialmente estarem lotados os docentes efetivos, resguardando desta forma o direito dos estudantes deste ciclo.

Art. 12. A EJA em Cristalina garante o direito à educação para jovens e adultos que não concluíram a escolaridade na idade apropriada, valorizando trajetórias de vida, diversidade cultural, social e etária, inclusão e equidade, em conformidade com a legislação federal e Resolução CME nº 15/2025.

Parágrafo Único. Cada etapa da modalidade será composta pela seguinte carga horária: 400 h/a (300 h/a presenciais + 100 h/a complementares via projetos e atividades extraclasse).

Art. 13. Os Projetos Complementares em Cristalina integram o currículo, fortalecendo o desenvolvimento integral dos alunos nas dimensões cognitiva, socioemocional, cultural e ambiental, alinhados à BNCC e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Art. 14. A Educação do Campo e as Turmas Multisseriadas no município visam garantir o direito à educação de qualidade para todos os estudantes, independentemente da localização geográfica, com atenção especial às comunidades rurais, quilombolas, assentamentos e localidades de baixa densidade populacional.

Art. 15. A Rede Municipal de Educação deverá assegurar o atendimento educacional especializado aos alunos público-alvo da Educação Especial, em conformidade com as normativas vigentes, em especial a Resolução CME nº 50 de 31 de maio de 2023, garantindo inclusão plena e desenvolvimento integral.

Art. 16. O Plano Municipal Curricular de Cristalina, em consonância com a BNCC, estabelece a valorização das competências digitais, do pensamento computacional, da resolução de problemas e do protagonismo estudantil.

Art. 17. O PPP é o documento norteador das escolas da Rede Municipal de Educação, expressando sua identidade e alinhando práticas pedagógicas às diretrizes municipais, estaduais e nacionais. Deve contemplar diagnóstico educacional, diretrizes pedagógicas e administrativas, Plano Anual de Ação e alinhamento ao Plano Curricular Municipal (PCM) e à BNCC.

Art. 18. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Educação.





LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Resolução CME nº 12 de 23 de maio de 2018.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

Resende

Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente
Maria Cristina Jorge Maróstica-vice-presidente
Tiago Gonçalves Corrêa-Secretário
Anete Guimaraes Amaral
Charles Lopes de Jesus
Lúcia Maria Paixão Alves
Mônica de Jesus Gonçalves
Ricardo Cavalcanti de Oliveira
Rita Paula Vieira dos Santos

TITULARES

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves
Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos
Andreia Carvalho dos Santos
Daniela das Graças Silva Oliveira
Erlane Nunes Rodrigues Schneider
Karla Ferreira Abadia
Syleilza Almeida Souza
Viviany Brasil Cuba Santos
Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



EM BRANCO

